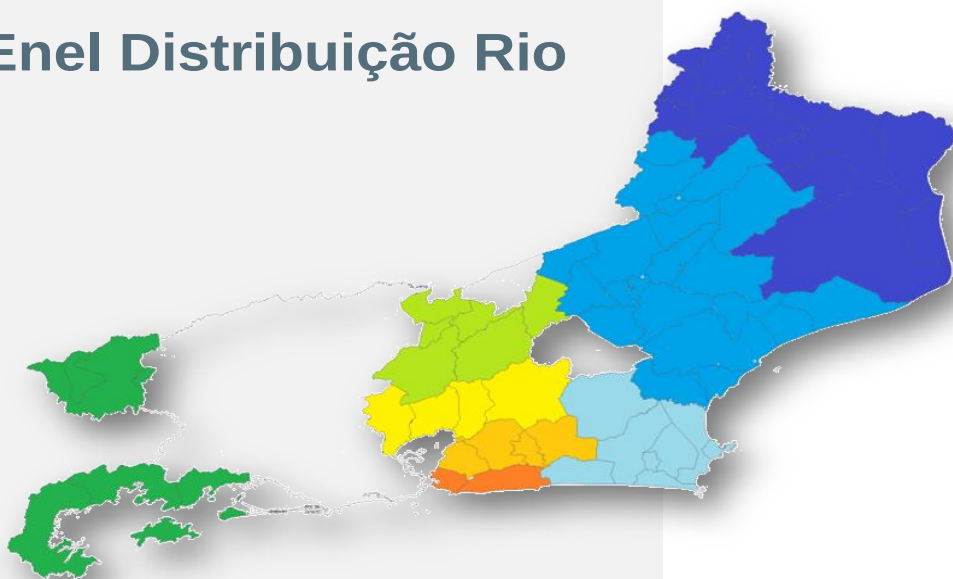


Enel Distribuição Rio



**Relatório de Evento em Situação de
Emergência**

Conteúdo

1	Introdução	3
2	Descrição do evento	4
3	Relação de ocorrências emergenciais expurgáveis	5
4	Resumos dos Decretos	11
5	Contingente de técnicos utilizados nos serviços e tempos de atendimento	12
6	Mapas Geométricos	13
7	Diagrama Unifilar	15
8	Evidências do Evento	17
ANEXO I	Decretos de Situação de Emergência Jan/20	26

1 Introdução

As concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica devem prover o serviço de forma adequada, buscando sempre a eficiência, conforme disposto na legislação e nos respectivos contratos de concessão.

Dentre a legislação vigente, destacam-se os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, que consistem em documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a participação dos agentes de distribuição e de outras entidades e associações do setor elétrico nacional, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica.

O Módulo 8 destes procedimentos, mais especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O referido regulamento prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas *expurgos*), que podem ser encontradas no Item 5.6.2.2 do Módulo 8 do PRODIST, transcrito abaixo:

5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;

ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;

iii. Interrupção em Situação de Emergência;

iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;

v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;

vi. ocorridas em Dia Crítico;

vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS. [grifos nossos]

Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 5.12.1 do Módulo 8.2 do PRODIST estabelece a obrigatoriedade das distribuidoras em disponibilizar, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas no inciso iii do Item 5.6.2.2 do mesmo.

Nesta seara, o presente documento, visa apresentar as evidências de um evento ocorrido na área de concessão da Eletropaulo, bem como informações relevantes a respeito das interrupções em Situação de Emergência decorrentes do mesmo.

Destaca-se que, para o entendimento completo das regras de apuração dos indicadores de continuidade e expurgos, faz-se necessário também a observação das regras contidas nos Módulos 1 e 6 do PRODIST. Todos os módulos destes procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no site da ANEEL (www.aneel.gov.br) e as principais definições relacionadas ao tema estão contidas no item 2 deste documento.

2 Descrição do Evento

A sequência de fortes chuvas ocorridas nos municípios de Laje do Muriaé, Porciúncula, Italva, Natividade, Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, e Santo Antônio de Pádua que iniciaram no dia 21 de Janeiro se estendendo até o dia 26, e em especial no município de São Francisco de Itabapoana que teve sua situação mais agravada pelo grande volume de água já no dia 17 de Janeiro, culminou para diversas ameaças, tais como: inundações, alagamento e deslizamentos, que resultaram em danos e prejuízos aos municípios.

O caso que apresentou maior impacto para Enel Distribuição Rio foi o do município de São Francisco do Itabapoana, localizado na região norte fluminense do estado, cujas fortes chuvas que decorreram nos dias 17 e 21 a 25 de Janeiro, assolaram a região, registrando um acúmulo pluviométrico de 360mm, que representava 220% da precipitação esperada para todo mês de Janeiro.

O município de Itaperuna também foi bastante afetado pelo temporal entre os dias 21 e 26 Janeiro, tendo o somatório de precipitações registradas no pluviômetro da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, acumulado em 134 mm, que representa aproximadamente 77% do que era esperado para ao longo do mês de Janeiro.

Outro município que causou bastante prejuízo a rede elétrica decorrente das intensas chuvas, foi o município de Italva, qual teve sua situação agravada pelo grande volume de água provenientes de municípios à montante, integrantes da Bacia Hidrográfica dos rios Carangola e Muriaé no período de 21 a 26 de Janeiro.

Em qualquer evento de situação de emergência, a rede de distribuição registra ocorrências que podem estar associadas ao meio ambiente (não gerenciáveis) ou relacionadas à operação do sistema (gerenciáveis). Nesse sentido, é importante destacar que, em qualquer situação, a Enel Rio despacha suas equipes de forma eficiente sem distinção da causa raiz, uma vez que o fato gerador somente é confirmado in loco, incluindo as ocorrências sem serviços executados (por exemplo, defeito interno), que podem atrasar o atendimento de ocorrências com desligamentos.

Para otimizar o volume de atendimentos e reduzir os tempos de interrupção foram mobilizados os recursos das diversas áreas operacionais da empresa que aumentaram o contingente em relação a situação normal de operação. O acompanhamento da quantidade de equipes e o Tempo Médio de Atendimento pode ser consultado na Pág.12.

A ocorrência dos desastres classificados como SITUAÇÃO EMERGENCIAL podem ser averiguadas nos Decretos de cada município anexados a este relatório, e no resumo contido na Pág.11. O impacto e severidade destes eventos também estão relatados em artigos de mídia, como foto e reportagens que demonstram os danos na rede de Distribuição, oriundos de fenômenos climáticos no período, evidenciados na Pág.17. Fatos estes que afetaram 21.689 consumidores com CHI de 53.168,66, conforme resumo das informações obrigatórias contidas na Pág.05.

Empresa:		ENEL Distribuição Rio			
Código do Relatório:	CHI-0002-CP-MC-2020				
Evento:	TEMPORAL NAS REGIÕES DE CAMPOS E MACAÉ				
Código COBRADE:	1.3.2.1.4/1.2.1.0.0	Data Início:	17/01/2020	Hora Início:	07:00
Código do Evento:	CHI-0002-CP-MC -2020	Data Término:	26/01/2020	Hora Fim:	23:59
Valor CHI	53.168,66	Subestações Atingidas		ABD/BOJ/BUE/CRM/CRZ/FRL/ITL/ITR/NAT/SAP/SCL/VAS	
Código do Decreto (Se Houver):		Municípios Atingidos		Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé,	
Quantidade de Interrupções (Evento)	286			Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua e São Francisco do Itabapoana.	
Início 1ª Incidência (Data e Hora)	17/01/2020 07:08:16				
Início Última Incidência (Data e Hora)	26/01/2020 23:04:14				
Média de Duração das Incidências (h)	7,98				
Duração da Incidência mais longa (h)	65,37				

Código das Incidências:	Municípios	QTD Clientes	Hora Início	Hora Fim	Duração	Conjunto	Σ CHI	CHI
0012626243	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 07:08:16	17/01/2020 10:02:07	2,90	SANTA CLARA	2,90	CALAMIDADE PUBLICA
0012626283	São Francisco do Itabapoana	52	17/01/2020 07:22:01	17/01/2020 09:14:24	1,87	SANTA CLARA	97,40	CALAMIDADE PUBLICA
0012626307	São Francisco do Itabapoana	2	17/01/2020 07:28:01	17/01/2020 21:30:00	14,03	VILA NOVA	28,07	CALAMIDADE PUBLICA
0012626697	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 08:24:00	17/01/2020 10:50:00	2,43	SANTA CLARA	2,43	CALAMIDADE PUBLICA
0012627265	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 09:36:48	17/01/2020 11:31:58	1,92	VILA NOVA	1,92	CALAMIDADE PUBLICA
BA01135822	São Francisco do Itabapoana	20	17/01/2020 10:03:00	17/01/2020 11:39:00	1,60	VILA NOVA	32,00	CALAMIDADE PUBLICA
0012627515	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 10:03:43	18/01/2020 04:00:00	17,94	SANTA CLARA	17,94	CALAMIDADE PUBLICA
0012627689	São Francisco do Itabapoana	33	17/01/2020 10:26:28	17/01/2020 11:53:05	1,44	VILA NOVA	30,87	CALAMIDADE PUBLICA
0012627957	São Francisco do Itabapoana	3	17/01/2020 10:54:03	17/01/2020 19:39:31	8,76	SANTA CLARA	26,27	CALAMIDADE PUBLICA
0012628713	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 12:35:25	17/01/2020 20:51:00	8,26	SANTA CLARA	8,26	CALAMIDADE PUBLICA
0012628829	São Francisco do Itabapoana	151	17/01/2020 12:50:43	17/01/2020 17:04:00	4,22	VILA NOVA	564,79	CALAMIDADE PUBLICA
0012640347	São Francisco do Itabapoana	82	17/01/2020 13:15:02	18/01/2020 20:35:00	31,33	SANTA CLARA	391,33	CALAMIDADE PUBLICA
0012629307	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 13:55:45	18/01/2020 15:08:02	25,20	VILA NOVA	25,20	CALAMIDADE PUBLICA
0012629573	São Francisco do Itabapoana	4	17/01/2020 14:26:43	19/01/2020 15:30:00	49,05	VILA NOVA	196,22	CALAMIDADE PUBLICA
0012629895	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 14:58:51	17/01/2020 18:21:03	3,37	VILA NOVA	3,37	CALAMIDADE PUBLICA
0012630249	São Francisco do Itabapoana	25	17/01/2020 15:27:15	17/01/2020 20:53:00	5,43	VILA NOVA	135,73	CALAMIDADE PUBLICA
0012630351	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 15:35:29	17/01/2020 16:42:12	1,11	VILA NOVA	1,11	CALAMIDADE PUBLICA
0012630681	São Francisco do Itabapoana	175	17/01/2020 15:59:32	19/01/2020 09:49:00	41,82	VILA NOVA	6.463,61	CALAMIDADE PUBLICA
0012630761	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 16:05:57	18/01/2020 13:50:00	21,73	VILA NOVA	21,73	CALAMIDADE PUBLICA
0012631235	São Francisco do Itabapoana	16	17/01/2020 16:41:25	17/01/2020 18:47:25	2,10	VILA NOVA	33,60	CALAMIDADE PUBLICA
0012631477	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 17:00:35	17/01/2020 21:00:00	3,99	VILA NOVA	3,99	CALAMIDADE PUBLICA
0012633435	São Francisco do Itabapoana	2	17/01/2020 17:19:18	18/01/2020 16:23:00	23,06	VILA NOVA	46,12	CALAMIDADE PUBLICA
0012634347	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 17:24:16	17/01/2020 22:05:00	4,68	SANTA CLARA	4,68	CALAMIDADE PUBLICA
0012631705	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 17:24:16	17/01/2020 22:08:00	4,73	SANTA CLARA	4,73	CALAMIDADE PUBLICA
0012631965	São Francisco do Itabapoana	38	17/01/2020 17:56:19	19/01/2020 12:40:00	42,73	SANTA CLARA	1.623,67	CALAMIDADE PUBLICA
0012631995	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 17:59:54	18/01/2020 14:29:00	20,49	SANTA CLARA	20,49	CALAMIDADE PUBLICA
0012632543	São Francisco do Itabapoana	2	17/01/2020 18:53:47	18/01/2020 10:55:00	16,02	SANTA CLARA	32,04	CALAMIDADE PUBLICA
DT12637477	São Francisco do Itabapoana	6	17/01/2020 19:47:27	18/01/2020 13:48:00	18,01	GUARÚS	38,55	CALAMIDADE PUBLICA
0012633307	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 20:01:03	18/01/2020 06:29:31	10,47	VILA NOVA	10,47	CALAMIDADE PUBLICA
0012633453	São Francisco do Itabapoana	39	17/01/2020 20:14:41	17/01/2020 22:10:00	1,92	VILA NOVA	74,96	CALAMIDADE PUBLICA
0012633531	São Francisco do Itabapoana	20	17/01/2020 20:21:14	18/01/2020 05:35:57	9,25	VILA NOVA	184,91	CALAMIDADE PUBLICA
0012633707	São Francisco do Itabapoana	13	17/01/2020 20:37:06	18/01/2020 10:55:00	14,30	VILA NOVA	185,88	CALAMIDADE PUBLICA
0012633883	São Francisco do Itabapoana	85	17/01/2020 20:54:41	18/01/2020 15:10:00	18,26	SANTA CLARA	1.551,70	CALAMIDADE PUBLICA
0012634041	São Francisco do Itabapoana	31	17/01/2020 21:15:09	18/01/2020 02:43:00	5,46	VILA NOVA	122,79	CALAMIDADE PUBLICA
0012627555	São Francisco do Itabapoana	7	17/01/2020 21:16:43	18/01/2020 13:35:00	16,30	VILA NOVA	114,13	CALAMIDADE PUBLICA
0012634077	São Francisco do Itabapoana	1	17/01/2020 21:17:51	18/01/2020 13:00:00	15,70	VILA NOVA	15,70	CALAMIDADE PUBLICA
BA01136488	São Francisco do Itabapoana	1099	17/01/2020 21:33:24	18/01/2020 00:46:24	3,22	VILA NOVA	1.456,93	CALAMIDADE PUBLICA
0012637089	São Francisco do Itabapoana	6	17/01/2020 21:47:35	18/01/2020 16:05:00	18,29	VILA NOVA	109,74	CALAMIDADE PUBLICA

Código das Incidências:	Municípios	QTD Clientes	Hora Início	Hora Fim	Duração	Conjunto	Σ CHI	CHI
0012634655	São Francisco do Itabapoana	3	17/01/2020 23:03:35	18/01/2020 11:50:00	12,77	VILA NOVA	38,32	CALAMIDADE PUBLICA
0012650285	Itaperuna	1	21/01/2020 06:41:56	21/01/2020 12:08:00	5,43	ITAPERUNA	5,43	CALAMIDADE PUBLICA
0012650301	Bom Jesus do Itabapoana	3	21/01/2020 06:50:38	21/01/2020 10:38:00	3,79	CRUZAMENTO	11,37	CALAMIDADE PUBLICA
0012650487	Itaperuna	50	21/01/2020 08:09:09	21/01/2020 12:32:00	4,38	ITALVA	219,04	CALAMIDADE PUBLICA
0012650499	Itaperuna	2	21/01/2020 08:10:47	21/01/2020 12:38:03	4,45	ITAPERUNA	8,91	CALAMIDADE PUBLICA
DT12650993	São Francisco do Itabapoana	16	21/01/2020 08:48:00	21/01/2020 09:54:00	1,10	VILA NOVA	17,60	CALAMIDADE PUBLICA
0012650795	Itaperuna	1	21/01/2020 08:58:58	22/01/2020 07:20:00	22,35	ITAPERUNA	22,35	CALAMIDADE PUBLICA
0012650859	São Francisco do Itabapoana	1	21/01/2020 09:05:22	21/01/2020 10:06:52	1,03	SANTA CLARA	1,03	CALAMIDADE PUBLICA
0012650897	Itaperuna	4	21/01/2020 09:12:28	21/01/2020 10:42:04	1,49	ITAPERUNA	5,97	CALAMIDADE PUBLICA
0012650917	Laje do Muriaé	2	21/01/2020 09:16:27	21/01/2020 11:38:00	2,36	ITAPERUNA	4,72	CALAMIDADE PUBLICA
0012651311	Porciúncula	3	21/01/2020 10:12:43	21/01/2020 15:00:00	4,79	NATIVIDADE	14,36	CALAMIDADE PUBLICA
0012651457	Itaperuna	97	21/01/2020 10:32:24	21/01/2020 12:39:00	2,11	ITAPERUNA	204,67	CALAMIDADE PUBLICA
0012651639	São Francisco do Itabapoana	1	21/01/2020 10:54:48	21/01/2020 12:05:38	1,18	VILA NOVA	1,18	CALAMIDADE PUBLICA
0012651759	Bom Jesus do Itabapoana	3	21/01/2020 11:14:09	21/01/2020 13:46:00	2,53	CRUZAMENTO	7,59	CALAMIDADE PUBLICA
0012651873	Itaperuna	1	21/01/2020 11:31:50	21/01/2020 19:59:00	8,45	ITAPERUNA	8,45	CALAMIDADE PUBLICA
0012652353	Italva	1	21/01/2020 13:23:08	21/01/2020 17:44:00	4,35	ITALVA	4,35	CALAMIDADE PUBLICA
0012652551	São Francisco do Itabapoana	40	21/01/2020 14:00:27	21/01/2020 21:00:00	6,99	VILA NOVA	29,82	CALAMIDADE PUBLICA
BA01139892	Porciúncula	3	21/01/2020 14:15:00	21/01/2020 14:51:00	0,60	NATIVIDADE	1,80	CALAMIDADE PUBLICA
0012652663	Bom Jesus do Itabapoana	2	21/01/2020 14:25:32	21/01/2020 17:26:51	3,02	CRUZAMENTO	6,04	CALAMIDADE PUBLICA
0012652751	São Francisco do Itabapoana	1	21/01/2020 14:46:42	22/01/2020 03:32:23	12,76	SANTA CLARA	12,76	CALAMIDADE PUBLICA
0012652921	Itaperuna	1	21/01/2020 15:15:20	21/01/2020 18:34:32	3,32	CRUZAMENTO	3,32	CALAMIDADE PUBLICA
0012652979	São Francisco do Itabapoana	46	21/01/2020 15:25:44	21/01/2020 20:05:00	4,65	VILA NOVA	212,52	CALAMIDADE PUBLICA
0012653099	Itaperuna	206	21/01/2020 15:45:13	21/01/2020 16:07:21	0,37	ITAPERUNA	75,99	CALAMIDADE PUBLICA
BA01139928	Itaperuna	120	21/01/2020 15:49:31	21/01/2020 19:50:00	4,01	NATIVIDADE	480,97	CALAMIDADE PUBLICA
0012653327	Italva	3	21/01/2020 16:24:20	21/01/2020 18:44:02	2,33	ITALVA	6,98	CALAMIDADE PUBLICA
0012653363	São Francisco do Itabapoana	6	21/01/2020 16:28:19	21/01/2020 21:01:00	4,54	VILA NOVA	27,27	CALAMIDADE PUBLICA
0012653381	Itaperuna	85	21/01/2020 16:29:58	21/01/2020 20:16:00	3,77	ITAPERUNA	320,21	CALAMIDADE PUBLICA
0012653413	Porciúncula	19	21/01/2020 16:34:25	22/01/2020 09:40:00	17,09	NATIVIDADE	324,77	CALAMIDADE PUBLICA
0012653615	Itaperuna	2	21/01/2020 17:09:06	21/01/2020 23:00:10	5,85	ITAPERUNA	11,70	CALAMIDADE PUBLICA
0012653681	Itaperuna	97	21/01/2020 17:26:30	21/01/2020 18:56:00	1,49	ITAPERUNA	144,69	CALAMIDADE PUBLICA
BA01140038	São Francisco do Itabapoana	2	21/01/2020 17:29:00	21/01/2020 18:30:00	1,02	VILA NOVA	2,03	CALAMIDADE PUBLICA
0012654557	Bom Jesus do Itabapoana	1	21/01/2020 17:31:48	21/01/2020 21:20:00	3,80	CRUZAMENTO	3,80	CALAMIDADE PUBLICA
0012653705	São Francisco do Itabapoana	2	21/01/2020 17:34:00	21/01/2020 19:58:00	2,40	VILA NOVA	4,80	CALAMIDADE PUBLICA
0012653731	Italva	110	21/01/2020 17:42:16	22/01/2020 01:02:59	7,35	ITALVA	807,98	CALAMIDADE PUBLICA
0012653789	Itaperuna	1	21/01/2020 17:55:00	22/01/2020 04:15:00	10,33	ITAPERUNA	10,33	CALAMIDADE PUBLICA
0012653927	Itaperuna	1	21/01/2020 18:23:14	21/01/2020 21:20:29	2,95	ITAPERUNA	2,95	CALAMIDADE PUBLICA
0012654285	Itaperuna	98	21/01/2020 19:11:16	21/01/2020 20:15:24	1,07	ITAPERUNA	104,75	CALAMIDADE PUBLICA
0012654159	São Francisco do Itabapoana	1	21/01/2020 19:17:08	22/01/2020 00:30:05	5,22	SANTA CLARA	5,22	CALAMIDADE PUBLICA
0012654509	São Francisco do Itabapoana	48	21/01/2020 20:54:04	22/01/2020 04:40:09	7,77	SANTA CLARA	372,87	CALAMIDADE PUBLICA
0012654643	Bom Jesus do Itabapoana	1	21/01/2020 21:32:04	22/01/2020 00:29:30	2,96	CRUZAMENTO	2,96	CALAMIDADE PUBLICA
0012654697	Itaperuna	14	21/01/2020 21:48:33	21/01/2020 23:37:00	1,81	ITAPERUNA	25,31	CALAMIDADE PUBLICA
0012654735	Itaperuna	1	21/01/2020 22:01:28	22/01/2020 05:15:00	7,23	ITAPERUNA	7,23	CALAMIDADE PUBLICA
0012654983	Itaperuna	171	22/01/2020 00:13:20	22/01/2020 02:14:00	2,01	NATIVIDADE	343,90	CALAMIDADE PUBLICA
0012655149	Bom Jesus do Itabapoana	43	22/01/2020 03:36:07	22/01/2020 09:58:00	6,36	CRUZAMENTO	273,68	CALAMIDADE PUBLICA
DT12655249	São Francisco do Itabapoana	7	22/01/2020 06:06:00	22/01/2020 06:35:00	0,48	SANTA CLARA	3,38	CALAMIDADE PUBLICA
0012655219	Itaperuna	60	22/01/2020 06:10:36	22/01/2020 09:01:25	2,85	CRUZAMENTO	170,82	CALAMIDADE PUBLICA
0012655243	Itaperuna	1	22/01/2020 06:25:03	22/01/2020 09:19:49	2,91	ITAPERUNA	2,91	CALAMIDADE PUBLICA
0012656895	Itaperuna	1	22/01/2020 07:00:00	23/01/2020 09:20:00	26,33	NATIVIDADE	26,33	CALAMIDADE PUBLICA
0012655317	São Francisco do Itabapoana	48	22/01/2020 07:06:18	22/01/2020 08:49:00	1,71	SANTA CLARA	21,64	CALAMIDADE PUBLICA
0012655355	Itaperuna	58	22/01/2020 07:20:28	22/01/2020 10:05:00	2,74	ITAPERUNA	159,05	CALAMIDADE PUBLICA
0012655379	Itaperuna	1	22/01/2020 07:25:53	22/01/2020 10:07:13	2,69	ITAPERUNA	2,69	CALAMIDADE PUBLICA
0012655543	São Francisco do Itabapoana	1	22/01/2020 07:54:47	22/01/2020 11:19:45	3,42	VILA NOVA	3,42	CALAMIDADE PUBLICA
0012655545	São Francisco do Itabapoana	1	22/01/2020 07:54:52	22/01/2020 11:16:07	3,35	VILA NOVA	3,35	CALAMIDADE PUBLICA
0012655561	Laje do Muriaé	1	22/01/2020 07:55:56	22/01/2020 10:40:49	2,75	ITAPERUNA	2,75	CALAMIDADE PUBLICA
0012655755	São Francisco do Itabapoana	1	22/01/2020 08:25:14	22/01/2020 13:11:43	4,77	VILA NOVA	4,77	CALAMIDADE PUBLICA
0012655831	São Francisco do Itabapoana	1	22/01/2020 08:31:07	22/01/2020 10:05:11	1,57	VILA NOVA	1,57	CALAMIDADE PUBLICA
0012655873	Bom Jesus do Itabapoana	1	22/01/2020 08:37:35	22/01/2020 13:11:04	4,56	CRUZAMENTO	4,56	CALAMIDADE PUBLICA

Código das Incidências:	Municípios	QTD Clientes	Hora Início	Hora Fim	Duração	Conjunto	Σ CHI	CHI
0012655889	São Francisco do Itabapoana	2	22/01/2020 08:40:38	23/01/2020 09:49:00	25,14	GUARÚS	50,28	CALAMIDADE PUBLICA
0012655937	São Francisco do Itabapoana	2	22/01/2020 08:47:28	22/01/2020 12:14:00	3,44	VILA NOVA	6,88	CALAMIDADE PUBLICA
0012656181	São Francisco do Itabapoana	17	22/01/2020 09:17:36	22/01/2020 15:20:28	6,05	SANTA CLARA	11,51	CALAMIDADE PUBLICA
0012656187	Itaperuna	1	22/01/2020 09:18:10	22/01/2020 11:25:10	2,12	ITAPERUNA	2,12	CALAMIDADE PUBLICA
0012656221	Italva	1	22/01/2020 09:21:24	22/01/2020 16:35:04	7,23	ITALVA	7,23	CALAMIDADE PUBLICA
0012656303	Itaperuna	1	22/01/2020 09:31:47	22/01/2020 12:11:46	2,67	ITAPERUNA	2,67	CALAMIDADE PUBLICA
0012656543	Itaperuna	132	22/01/2020 10:06:27	22/01/2020 10:50:00	0,73	ITAPERUNA	95,81	CALAMIDADE PUBLICA
0012656671	Bom Jesus do Itabapoana	1	22/01/2020 10:25:11	22/01/2020 15:26:25	5,02	CRUZAMENTO	5,02	CALAMIDADE PUBLICA
0012657041	Bom Jesus do Itabapoana	1	22/01/2020 11:24:17	22/01/2020 17:42:46	6,31	CRUZAMENTO	6,31	CALAMIDADE PUBLICA
0012657085	Natividade	1	22/01/2020 11:33:15	23/01/2020 01:30:00	13,95	NATIVIDADE	13,95	CALAMIDADE PUBLICA
0012657113	Itaperuna	2	22/01/2020 11:36:04	22/01/2020 14:30:00	2,90	ITAPERUNA	5,80	CALAMIDADE PUBLICA
0012657425	São Francisco do Itabapoana	5	22/01/2020 12:26:29	22/01/2020 18:55:00	6,48	VILA NOVA	15,70	CALAMIDADE PUBLICA
BA01140604	Itaperuna	58	22/01/2020 12:30:00	22/01/2020 16:05:05	3,58	CRUZAMENTO	207,91	CALAMIDADE PUBLICA
0012657747	São Francisco do Itabapoana	1	22/01/2020 13:35:32	22/01/2020 22:01:13	8,43	VILA NOVA	8,43	CALAMIDADE PUBLICA
0012657907	São Francisco do Itabapoana	1	22/01/2020 14:11:46	22/01/2020 18:45:16	4,56	SANTA CLARA	4,56	CALAMIDADE PUBLICA
0012657927	São Francisco do Itabapoana	1	22/01/2020 14:15:24	22/01/2020 20:31:05	6,26	SANTA CLARA	6,26	CALAMIDADE PUBLICA
0012658055	Itaperuna	1	22/01/2020 14:38:05	22/01/2020 19:17:00	4,65	ITAPERUNA	4,65	CALAMIDADE PUBLICA
0012658361	Itaperuna	2	22/01/2020 15:28:50	22/01/2020 20:22:21	4,89	ITAPERUNA	9,78	CALAMIDADE PUBLICA
0012658391	Itaperuna	1	22/01/2020 15:35:16	22/01/2020 21:13:16	5,63	ITAPERUNA	5,63	CALAMIDADE PUBLICA
0012658771	Itaperuna	1	22/01/2020 16:38:04	23/01/2020 07:15:21	14,62	ITAPERUNA	14,62	CALAMIDADE PUBLICA
DT12658967	Itaperuna	1	22/01/2020 17:09:00	22/01/2020 20:13:00	3,07	NATIVIDADE	3,07	CALAMIDADE PUBLICA
0012658989	São Francisco do Itabapoana	2	22/01/2020 17:12:21	22/01/2020 19:33:00	2,34	VILA NOVA	4,69	CALAMIDADE PUBLICA
0012659089	Itaperuna	3	22/01/2020 17:34:37	23/01/2020 10:15:00	16,67	ITAPERUNA	50,02	CALAMIDADE PUBLICA
0012659091	Bom Jesus do Itabapoana	1	22/01/2020 17:35:36	22/01/2020 19:48:32	2,22	CRUZAMENTO	2,22	CALAMIDADE PUBLICA
0012659107	São Francisco do Itabapoana	2	22/01/2020 17:41:46	23/01/2020 05:45:00	12,05	SANTA CLARA	24,11	CALAMIDADE PUBLICA
0012659297	Bom Jesus do Itabapoana	1	22/01/2020 18:21:16	22/01/2020 22:03:00	3,70	CRUZAMENTO	3,70	CALAMIDADE PUBLICA
0012659465	São Francisco do Itabapoana	46	22/01/2020 19:04:03	23/01/2020 01:04:00	6,00	VILA NOVA	275,96	CALAMIDADE PUBLICA
0012659555	São Francisco do Itabapoana	1	22/01/2020 19:23:27	23/01/2020 12:16:44	16,89	VILA NOVA	16,89	CALAMIDADE PUBLICA
0012659571	São Francisco do Itabapoana	1	22/01/2020 19:28:55	23/01/2020 17:13:14	21,74	SANTA CLARA	21,74	CALAMIDADE PUBLICA
0012659773	São Francisco do Itabapoana	2	22/01/2020 20:26:50	23/01/2020 04:06:00	7,65	VILA NOVA	15,31	CALAMIDADE PUBLICA
0012659787	São Francisco do Itabapoana	1	22/01/2020 20:31:24	23/01/2020 09:03:04	12,53	SANTA CLARA	12,53	CALAMIDADE PUBLICA
0012659945	São Francisco do Itabapoana	1	22/01/2020 21:26:17	23/01/2020 02:40:00	5,23	SANTA CLARA	5,23	CALAMIDADE PUBLICA
0012659963	Itaperuna	1	22/01/2020 21:33:21	23/01/2020 00:48:02	3,24	ITAPERUNA	3,24	CALAMIDADE PUBLICA
0012660033	Laje do Muriaé	3	22/01/2020 22:06:08	23/01/2020 08:12:00	10,10	ITAPERUNA	30,29	CALAMIDADE PUBLICA
0012657259	São Francisco do Itabapoana	39	23/01/2020 00:43:00	23/01/2020 01:15:00	0,53	SANTA CLARA	20,80	CALAMIDADE PUBLICA
0012660633	Itaperuna	11	23/01/2020 06:06:06	23/01/2020 08:24:00	2,30	NATIVIDADE	25,28	CALAMIDADE PUBLICA
0012660663	São Francisco do Itabapoana	110	23/01/2020 06:35:17	24/01/2020 06:47:00	24,20	VILA NOVA	2.661,48	CALAMIDADE PUBLICA
0012660713	São Francisco do Itabapoana	1	23/01/2020 07:10:35	23/01/2020 17:43:56	10,56	VILA NOVA	10,56	CALAMIDADE PUBLICA
0012661109	Itaperuna	77	23/01/2020 08:21:55	23/01/2020 10:42:31	2,34	ITAPERUNA	180,44	CALAMIDADE PUBLICA
0012661131	Itaperuna	2	23/01/2020 08:24:51	23/01/2020 10:13:00	1,80	ITAPERUNA	3,61	CALAMIDADE PUBLICA
0012661177	Natividade	2	23/01/2020 08:33:43	23/01/2020 15:42:00	7,14	NATIVIDADE	14,28	CALAMIDADE PUBLICA
0012661263	São Francisco do Itabapoana	1	23/01/2020 08:46:00	23/01/2020 12:52:00	4,10	VILA NOVA	4,10	CALAMIDADE PUBLICA
0012661409	São Francisco do Itabapoana	1	23/01/2020 09:07:00	23/01/2020 18:42:00	9,58	VILA NOVA	9,58	CALAMIDADE PUBLICA
0012661445	São Francisco do Itabapoana	2	23/01/2020 09:12:50	23/01/2020 17:00:00	7,79	SANTA CLARA	15,57	CALAMIDADE PUBLICA
0012661955	Itaperuna	1	23/01/2020 10:39:31	23/01/2020 12:51:20	2,20	ITAPERUNA	2,20	CALAMIDADE PUBLICA
DT12662111	São Francisco do Itabapoana	0	23/01/2020 11:04:00	23/01/2020 12:00:00	0,93	VILA NOVA	0,00	CALAMIDADE PUBLICA
0012662197	Itaperuna	1	23/01/2020 11:19:17	23/01/2020 16:56:00	5,61	NATIVIDADE	5,61	CALAMIDADE PUBLICA
DT12662211	São Francisco do Itabapoana	34	23/01/2020 11:22:00	23/01/2020 13:30:00	2,13	VILA NOVA	72,53	CALAMIDADE PUBLICA
0012662327	São Francisco do Itabapoana	1	23/01/2020 11:43:21	23/01/2020 21:56:00	10,21	VILA NOVA	10,21	CALAMIDADE PUBLICA
0012662381	Bom Jesus do Itabapoana	1	23/01/2020 11:55:25	23/01/2020 18:25:31	6,50	CRUZAMENTO	6,50	CALAMIDADE PUBLICA
0012662453	Itaperuna	1	23/01/2020 12:03:50	23/01/2020 13:48:01	1,74	ITAPERUNA	1,74	CALAMIDADE PUBLICA
0012662597	Bom Jesus do Itabapoana	1	23/01/2020 12:30:09	23/01/2020 16:12:30	3,71	CRUZAMENTO	3,71	CALAMIDADE PUBLICA
0012662743	São Francisco do Itabapoana	11	23/01/2020 13:05:42	23/01/2020 15:55:00	2,82	VILA NOVA	30,29	CALAMIDADE PUBLICA
0012662753	São Francisco do Itabapoana	1	23/01/2020 13:08:19	23/01/2020 14:04:00	0,93	VILA NOVA	0,93	CALAMIDADE PUBLICA
0012662813	São Francisco do Itabapoana	1	23/01/2020 13:22:07	23/01/2020 18:08:50	4,78	SANTA CLARA	4,78	CALAMIDADE PUBLICA
BA01141644	Itaperuna	27	23/01/2020 14:06:19	23/01/2020 15:26:05	1,33	ITAPERUNA	35,89	CALAMIDADE PUBLICA
BA01141684	Laje do Muriaé	7	23/01/2020 14:47:54	23/01/2020 16:48:00	2,00	ITAPERUNA	14,01	CALAMIDADE PUBLICA

Código das Incidências:	Municípios	QTD Clientes	Hora Início	Hora Fim	Duração	Conjunto	Σ CHI	CHI
0012663385	Italva	277	23/01/2020 15:00:12	23/01/2020 20:20:00	5,33	ITALVA	1.476,41	CALAMIDADE PUBLICA
0012663087	Itaperuna	0	23/01/2020 17:01:00	23/01/2020 17:59:00	0,97	ITAPERUNA	0,00	CALAMIDADE PUBLICA
0012665743	Itaperuna	1	23/01/2020 17:49:41	24/01/2020 05:34:00	11,74	ITAPERUNA	11,74	CALAMIDADE PUBLICA
0012663517	Itaperuna	3	23/01/2020 17:55:00	23/01/2020 18:44:00	0,82	ITAPERUNA	2,45	CALAMIDADE PUBLICA
0012664633	São Francisco do Itabapoana	14	23/01/2020 18:01:08	23/01/2020 20:10:00	2,15	VILA NOVA	30,07	CALAMIDADE PUBLICA
0012664939	Porciúncula	16	23/01/2020 18:57:08	24/01/2020 02:47:00	7,83	NATIVIDADE	125,30	CALAMIDADE PUBLICA
0012665035	Natividade	1	23/01/2020 19:16:48	24/01/2020 04:39:00	9,37	NATIVIDADE	9,37	CALAMIDADE PUBLICA
0012665127	Itaperuna	174	23/01/2020 19:38:58	23/01/2020 22:16:00	2,62	NATIVIDADE	455,40	CALAMIDADE PUBLICA
0012665369	Italva	26	23/01/2020 20:39:56	23/01/2020 22:48:43	2,15	ITALVA	55,81	CALAMIDADE PUBLICA
0012665377	São Francisco do Itabapoana	1	23/01/2020 20:41:46	24/01/2020 07:49:00	11,12	SANTA CLARA	11,12	CALAMIDADE PUBLICA
0012665397	São Francisco do Itabapoana	1	23/01/2020 20:48:12	24/01/2020 10:16:00	13,46	VILA NOVA	13,46	CALAMIDADE PUBLICA
0012665471	Itaperuna	58	23/01/2020 21:07:37	23/01/2020 23:58:00	2,84	ITAPERUNA	164,70	CALAMIDADE PUBLICA
0012665499	São Francisco do Itabapoana	1	23/01/2020 21:22:39	24/01/2020 03:17:40	5,92	SANTA CLARA	5,92	CALAMIDADE PUBLICA
0012665775	São Francisco do Itabapoana	43	23/01/2020 22:46:00	24/01/2020 16:20:00	17,57	SANTA CLARA	480,50	CALAMIDADE PUBLICA
0012666013	São Francisco do Itabapoana	64	24/01/2020 00:25:51	24/01/2020 02:25:00	1,99	SANTA CLARA	127,09	CALAMIDADE PUBLICA
0012666087	Itaperuna	157	24/01/2020 01:21:31	24/01/2020 14:05:00	12,72	ITAPERUNA	898,49	CALAMIDADE PUBLICA
BA01142198	São Francisco do Itabapoana	275	24/01/2020 03:42:57	24/01/2020 06:14:00	2,52	VILA NOVA	692,31	CALAMIDADE PUBLICA
0012666349	Bom Jesus do Itabapoana	135	24/01/2020 06:04:13	24/01/2020 09:34:28	3,50	CRUZAMENTO	473,06	CALAMIDADE PUBLICA
0012666351	Italva	34	24/01/2020 06:05:37	24/01/2020 13:05:57	7,01	ITALVA	238,19	CALAMIDADE PUBLICA
0012666377	Bom Jesus do Itabapoana	1	24/01/2020 06:22:25	24/01/2020 13:10:00	6,79	CRUZAMENTO	6,79	CALAMIDADE PUBLICA
0012666429	São Francisco do Itabapoana	1	24/01/2020 06:41:37	24/01/2020 08:24:51	1,72	SANTA CLARA	1,72	CALAMIDADE PUBLICA
0012666501	São Francisco do Itabapoana	1	24/01/2020 07:13:04	24/01/2020 10:54:52	3,70	VILA NOVA	3,70	CALAMIDADE PUBLICA
0012666559	São Francisco do Itabapoana	1	24/01/2020 07:33:46	24/01/2020 12:38:00	5,07	VILA NOVA	5,07	CALAMIDADE PUBLICA
0012666813	Itaperuna	1	24/01/2020 08:14:18	24/01/2020 20:00:46	11,77	ITALVA	11,77	CALAMIDADE PUBLICA
0012666827	Laje do Muriaé	1	24/01/2020 08:15:07	24/01/2020 10:30:07	2,25	ITAPERUNA	2,25	CALAMIDADE PUBLICA
BA01142414	Santo Antônio de Pádua	2027	24/01/2020 08:15:13	24/01/2020 08:21:30	0,10	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	174,66	CALAMIDADE PUBLICA
0012666855	São Francisco do Itabapoana	2	24/01/2020 08:19:16	24/01/2020 09:31:41	1,21	VILA NOVA	2,41	CALAMIDADE PUBLICA
0012667001	Cardoso Moreira	4	24/01/2020 08:44:23	24/01/2020 11:55:00	3,18	VILA NOVA	12,71	CALAMIDADE PUBLICA
0012667019	Laje do Muriaé	16	24/01/2020 08:46:12	25/01/2020 18:45:00	33,98	ITAPERUNA	245,76	CALAMIDADE PUBLICA
0012667051	São Francisco do Itabapoana	1	24/01/2020 08:50:00	24/01/2020 14:11:46	5,36	GUARÚS	5,36	CALAMIDADE PUBLICA
BA01142482	São Francisco do Itabapoana	47	24/01/2020 09:03:00	24/01/2020 09:43:00	0,67	VILA NOVA	31,33	CALAMIDADE PUBLICA
0012667211	São Francisco do Itabapoana	6	24/01/2020 09:09:47	25/01/2020 12:00:00	26,84	GUARÚS	161,02	CALAMIDADE PUBLICA
0012667345	Itaperuna	155	24/01/2020 09:30:32	24/01/2020 13:05:00	3,57	ITAPERUNA	554,04	CALAMIDADE PUBLICA
0012667361	Porciúncula	1	24/01/2020 09:31:53	24/01/2020 11:55:50	2,40	NATIVIDADE	2,40	CALAMIDADE PUBLICA
BA01142478	Italva	246	24/01/2020 10:00:26	24/01/2020 21:27:19	11,45	ITALVA	400,19	CALAMIDADE PUBLICA
0012667685	Itaperuna	6	24/01/2020 10:15:00	24/01/2020 12:16:00	2,02	ITAPERUNA	12,10	CALAMIDADE PUBLICA
0012667737	Santo Antônio de Pádua	96	24/01/2020 10:24:28	24/01/2020 13:06:32	2,70	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	259,31	CALAMIDADE PUBLICA
0012667745	Bom Jesus do Itabapoana	2	24/01/2020 10:26:55	24/01/2020 13:37:00	3,17	CRUZAMENTO	6,34	CALAMIDADE PUBLICA
BA01142488	Laje do Muriaé	788	24/01/2020 10:38:56	24/01/2020 20:39:00	10,00	ITAPERUNA	1.535,27	CALAMIDADE PUBLICA
0012667847	Itaperuna	1	24/01/2020 10:43:08	26/01/2020 13:01:10	50,30	NATIVIDADE	50,30	CALAMIDADE PUBLICA
0012667915	Laje do Muriaé	14	24/01/2020 10:50:40	26/01/2020 15:50:30	53,00	ITAPERUNA	741,96	CALAMIDADE PUBLICA
0012668047	Porciúncula	2	24/01/2020 10:55:35	24/01/2020 12:13:48	1,30	NATIVIDADE	2,61	CALAMIDADE PUBLICA
0012668187	Bom Jesus do Itabapoana	146	24/01/2020 11:29:12	25/01/2020 21:27:00	33,96	CRUZAMENTO	2.812,41	CALAMIDADE PUBLICA
0012668207	Bom Jesus do Itabapoana	9	24/01/2020 11:32:23	24/01/2020 15:57:00	4,41	CRUZAMENTO	39,69	CALAMIDADE PUBLICA
0012668243	São Francisco do Itabapoana	1	24/01/2020 11:39:02	24/01/2020 13:15:10	1,60	VILA NOVA	1,60	CALAMIDADE PUBLICA
0012668281	São Francisco do Itabapoana	2	24/01/2020 11:45:26	24/01/2020 15:46:00	4,01	SANTA CLARA	8,02	CALAMIDADE PUBLICA
0012668617	Itaperuna	1	24/01/2020 12:47:05	24/01/2020 13:54:00	1,12	ITAPERUNA	1,12	CALAMIDADE PUBLICA
0012669125	São Francisco do Itabapoana	1	24/01/2020 13:07:31	24/01/2020 21:11:00	8,06	VILA NOVA	8,06	CALAMIDADE PUBLICA
0012669013	São Francisco do Itabapoana	4	24/01/2020 14:05:13	25/01/2020 00:20:26	10,25	SANTA CLARA	41,01	CALAMIDADE PUBLICA
0012669191	Porciúncula	1	24/01/2020 14:38:21	24/01/2020 20:13:14	5,58	NATIVIDADE	5,58	CALAMIDADE PUBLICA
0012669391	São Francisco do Itabapoana	7	24/01/2020 15:09:14	25/01/2020 05:05:00	13,93	SANTA CLARA	97,51	CALAMIDADE PUBLICA
0012669407	São Francisco do Itabapoana	1	24/01/2020 15:11:21	24/01/2020 18:10:00	2,98	SANTA CLARA	2,98	CALAMIDADE PUBLICA
0012669625	São Francisco do Itabapoana	1	24/01/2020 15:46:47	24/01/2020 21:43:00	5,94	VILA NOVA	5,94	CALAMIDADE PUBLICA
0012669657	Itaperuna	1	24/01/2020 15:51:49	24/01/2020 20:26:56	4,59	NATIVIDADE	4,59	CALAMIDADE PUBLICA
0012669933	Cardoso Moreira	22	24/01/2020 16:38:36	24/01/2020 19:14:35	2,60	VILA NOVA	57,19	CALAMIDADE PUBLICA
0012670081	Santo Antônio de Pádua	7	24/01/2020 16:58:31	24/01/2020 23:40:00	6,69	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	46,84	CALAMIDADE PUBLICA
0012670407	São Francisco do Itabapoana	115	24/01/2020 17:55:33	24/01/2020 19:52:55	1,96	SANTA CLARA	224,95	CALAMIDADE PUBLICA

Código das Incidências:	Municípios	QTD Clientes	Hora Início	Hora Fim	Duração	Conjunto	Σ CHI	CHI
0012670427	São Francisco do Itabapoana	2	24/01/2020 17:58:23	25/01/2020 01:48:00	7,83	SANTA CLARA	15,65	CALAMIDADE PUBLICA
0012672397	Natividade	122	24/01/2020 18:01:55	25/01/2020 12:40:00	18,63	NATIVIDADE	443,30	CALAMIDADE PUBLICA
0012670697	São Francisco do Itabapoana	1	24/01/2020 18:42:03	25/01/2020 03:45:22	9,06	SANTA CLARA	9,06	CALAMIDADE PUBLICA
0012670819	São Francisco do Itabapoana	1	24/01/2020 19:01:46	25/01/2020 01:24:50	6,38	SANTA CLARA	6,38	CALAMIDADE PUBLICA
0012670869	Natividade	604	24/01/2020 19:09:44	24/01/2020 21:08:00	1,97	NATIVIDADE	1.190,55	CALAMIDADE PUBLICA
0012671351	São Francisco do Itabapoana	1	24/01/2020 20:49:38	25/01/2020 02:06:49	5,29	SANTA CLARA	5,29	CALAMIDADE PUBLICA
BA01143042	Bom Jesus do Itabapoana	1409	24/01/2020 21:42:10	25/01/2020 01:26:58	3,75	CRUZAMENTO	2.863,93	CALAMIDADE PUBLICA
0012671573	Santo Antônio de Pádua	1	24/01/2020 21:53:17	25/01/2020 08:20:47	10,46	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	10,46	CALAMIDADE PUBLICA
0012671619	Santo Antônio de Pádua	3	24/01/2020 22:07:34	25/01/2020 09:22:06	11,24	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	33,73	CALAMIDADE PUBLICA
BA01143044	São Francisco do Itabapoana	82	24/01/2020 22:32:00	24/01/2020 22:58:00	0,43	VILA NOVA	35,53	CALAMIDADE PUBLICA
0012671789	Itaperuna	3	24/01/2020 23:12:32	25/01/2020 08:28:01	9,26	ITAPERUNA	27,77	CALAMIDADE PUBLICA
BA01143118	Cardoso Moreira	617	25/01/2020 00:13:15	25/01/2020 04:08:31	3,92	VILA NOVA	1.272,79	CALAMIDADE PUBLICA
0012671963	Italva	69	25/01/2020 01:03:00	25/01/2020 03:14:00	2,18	ITALVA	150,65	CALAMIDADE PUBLICA
0012672045	Italva	5	25/01/2020 02:52:30	25/01/2020 15:57:00	13,08	ITALVA	65,38	CALAMIDADE PUBLICA
0012685267	Itaperuna	4	25/01/2020 03:02:46	27/01/2020 20:25:00	65,37	ITAPERUNA	261,48	CALAMIDADE PUBLICA
0012672077	Itaperuna	1	25/01/2020 03:39:29	25/01/2020 05:25:00	1,76	ITAPERUNA	1,76	CALAMIDADE PUBLICA
0012672159	Bom Jesus do Itabapoana	1	25/01/2020 05:26:52	25/01/2020 13:39:00	8,20	CRUZAMENTO	8,20	CALAMIDADE PUBLICA
0012672187	Italva	428	25/01/2020 06:06:00	25/01/2020 12:15:00	6,15	ITALVA	2.545,41	CALAMIDADE PUBLICA
0012672259	São Francisco do Itabapoana	14	25/01/2020 06:44:17	25/01/2020 09:43:00	2,98	VILA NOVA	41,70	CALAMIDADE PUBLICA
BA01143410	Bom Jesus do Itabapoana	124	25/01/2020 07:33:50	25/01/2020 20:50:00	13,27	CRUZAMENTO	426,61	CALAMIDADE PUBLICA
0012672437	Cardoso Moreira	58	25/01/2020 07:39:16	25/01/2020 10:30:00	2,85	VILA NOVA	165,04	CALAMIDADE PUBLICA
0012672541	São Francisco do Itabapoana	64	25/01/2020 08:01:40	25/01/2020 09:06:00	1,07	SANTA CLARA	68,62	CALAMIDADE PUBLICA
0012675159	Bom Jesus do Itabapoana	54	25/01/2020 08:13:23	25/01/2020 16:16:06	8,05	CRUZAMENTO	434,45	CALAMIDADE PUBLICA
0012672863	Bom Jesus do Itabapoana	3	25/01/2020 08:48:01	26/01/2020 05:46:00	20,97	CRUZAMENTO	62,90	CALAMIDADE PUBLICA
0012672943	Itaperuna	2	25/01/2020 08:59:17	25/01/2020 15:06:12	6,12	ITAPERUNA	12,23	CALAMIDADE PUBLICA
0012673025	Itaperuna	287	25/01/2020 09:12:43	25/01/2020 13:50:00	4,62	ITAPERUNA	1.326,34	CALAMIDADE PUBLICA
0012673085	Itaperuna	1	25/01/2020 09:21:10	25/01/2020 18:08:54	8,80	ITALVA	8,80	CALAMIDADE PUBLICA
0012673319	Itaperuna	1	25/01/2020 09:59:53	25/01/2020 15:58:00	5,97	ITAPERUNA	5,97	CALAMIDADE PUBLICA
0012673321	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 10:00:05	25/01/2020 11:35:00	1,58	VILA NOVA	1,58	CALAMIDADE PUBLICA
0012673401	São Francisco do Itabapoana	28	25/01/2020 10:13:32	25/01/2020 11:40:00	1,44	VILA NOVA	40,35	CALAMIDADE PUBLICA
0012673457	São Francisco do Itabapoana	2	25/01/2020 10:21:22	25/01/2020 13:56:25	3,58	SANTA CLARA	7,17	CALAMIDADE PUBLICA
0012673561	Natividade	1	25/01/2020 10:37:24	26/01/2020 04:45:00	18,13	NATIVIDADE	18,13	CALAMIDADE PUBLICA
0012673763	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 11:04:33	25/01/2020 17:51:30	6,78	SANTA CLARA	6,78	CALAMIDADE PUBLICA
0012674475	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 13:03:06	25/01/2020 14:18:52	1,26	SANTA CLARA	1,26	CALAMIDADE PUBLICA
0012674543	Santo Antônio de Pádua	1	25/01/2020 13:17:44	25/01/2020 16:22:00	3,07	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	3,07	CALAMIDADE PUBLICA
0012674599	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 13:35:44	25/01/2020 14:38:21	1,04	VILA NOVA	1,04	CALAMIDADE PUBLICA
0012674627	Italva	28	25/01/2020 13:42:45	25/01/2020 16:15:00	2,54	ITALVA	71,05	CALAMIDADE PUBLICA
0012674783	Laje do Muriaé	335	25/01/2020 14:17:27	25/01/2020 16:08:08	1,84	ITAPERUNA	617,98	CALAMIDADE PUBLICA
BA01143764	Italva	1	25/01/2020 15:07:00	27/01/2020 12:04:00	44,95	ITALVA	44,95	CALAMIDADE PUBLICA
0012675197	Bom Jesus do Itabapoana	1	25/01/2020 15:39:00	25/01/2020 17:47:00	2,13	CRUZAMENTO	2,13	CALAMIDADE PUBLICA
0012675237	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 15:45:05	25/01/2020 17:34:40	1,83	VILA NOVA	1,83	CALAMIDADE PUBLICA
0012675319	Itaperuna	3	25/01/2020 15:58:53	25/01/2020 17:23:45	1,41	ITAPERUNA	4,24	CALAMIDADE PUBLICA
0012675445	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 16:28:00	25/01/2020 18:43:52	2,26	SANTA CLARA	2,26	CALAMIDADE PUBLICA
0012675465	Santo Antônio de Pádua	1	25/01/2020 16:35:01	25/01/2020 20:23:15	3,80	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	3,80	CALAMIDADE PUBLICA
0012675467	Italva	1	25/01/2020 16:39:35	26/01/2020 04:32:18	11,88	ITALVA	11,88	CALAMIDADE PUBLICA
0012675519	Santo Antônio de Pádua	1	25/01/2020 16:53:12	25/01/2020 21:34:55	4,70	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	4,70	CALAMIDADE PUBLICA
0012675541	Cardoso Moreira	22	25/01/2020 16:57:05	25/01/2020 18:11:00	1,23	VILA NOVA	27,10	CALAMIDADE PUBLICA
0012675793	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 17:47:15	25/01/2020 19:16:26	1,49	VILA NOVA	1,49	CALAMIDADE PUBLICA
0012677851	Porciúncula	1	25/01/2020 18:04:46	26/01/2020 18:04:45	24,00	NATIVIDADE	24,00	CALAMIDADE PUBLICA
0012675925	São Francisco do Itabapoana	2	25/01/2020 18:17:41	26/01/2020 00:46:22	6,48	SANTA CLARA	12,96	CALAMIDADE PUBLICA
0012676033	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 18:40:26	26/01/2020 02:28:07	7,79	VILA NOVA	7,79	CALAMIDADE PUBLICA
0012676095	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 18:53:13	26/01/2020 09:50:00	14,95	VILA NOVA	14,95	CALAMIDADE PUBLICA
0012676099	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 18:54:23	26/01/2020 01:54:03	6,99	VILA NOVA	6,99	CALAMIDADE PUBLICA
0012676111	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 18:57:05	25/01/2020 23:24:25	4,46	VILA NOVA	4,46	CALAMIDADE PUBLICA
0012676179	São Francisco do Itabapoana	13	25/01/2020 19:13:48	25/01/2020 21:22:22	2,14	SANTA CLARA	27,86	CALAMIDADE PUBLICA
0012676185	São Francisco do Itabapoana	9	25/01/2020 19:15:12	25/01/2020 20:24:00	1,15	VILA NOVA	10,32	CALAMIDADE PUBLICA
0012676219	Bom Jesus do Itabapoana	15	25/01/2020 19:25:40	26/01/2020 16:00:00	20,57	CRUZAMENTO	308,58	CALAMIDADE PUBLICA

Código das Incidências:	Municípios	QTD Clientes	Hora Início	Hora Fim	Duração	Conjunto	Σ CHI	CHI
0012676249	Itaperuna	1	25/01/2020 19:33:29	26/01/2020 10:50:00	15,28	ITAPERUNA	15,28	CALAMIDADE PUBLICA
0012676271	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 19:36:49	26/01/2020 01:01:15	5,41	VILA NOVA	5,41	CALAMIDADE PUBLICA
0012676287	Itaperuna	1	25/01/2020 19:41:27	25/01/2020 23:47:57	4,11	ITALVA	4,11	CALAMIDADE PUBLICA
0012676307	Natividade	1	25/01/2020 19:46:23	26/01/2020 21:20:00	25,56	NATIVIDADE	25,56	CALAMIDADE PUBLICA
0012676311	Bom Jesus do Itabapoana	2	25/01/2020 19:47:58	26/01/2020 11:02:00	15,23	CRUZAMENTO	30,47	CALAMIDADE PUBLICA
0012676349	São Francisco do Itabapoana	3	25/01/2020 19:56:46	26/01/2020 04:41:05	8,74	VILA NOVA	26,22	CALAMIDADE PUBLICA
0012676483	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 20:36:25	26/01/2020 09:03:58	12,46	SANTA CLARA	12,46	CALAMIDADE PUBLICA
0012676599	Itaperuna	51	25/01/2020 21:19:04	26/01/2020 00:40:00	3,35	NATIVIDADE	57,61	CALAMIDADE PUBLICA
0012676739	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 21:52:54	26/01/2020 06:08:16	8,26	SANTA CLARA	8,26	CALAMIDADE PUBLICA
0012676797	São Francisco do Itabapoana	2	25/01/2020 22:13:23	26/01/2020 03:59:09	5,76	SANTA CLARA	11,53	CALAMIDADE PUBLICA
0012676823	Itaperuna	7	25/01/2020 22:27:02	26/01/2020 00:33:00	2,10	CRUZAMENTO	14,70	CALAMIDADE PUBLICA
0012676867	São Francisco do Itabapoana	1	25/01/2020 22:43:30	26/01/2020 02:54:52	4,19	SANTA CLARA	4,19	CALAMIDADE PUBLICA
BA01144290	Itaperuna	8010	26/01/2020 05:53:23	26/01/2020 09:27:10	3,56	ITAPERUNA	4.356,74	CALAMIDADE PUBLICA
0012677487	Itaperuna	53	26/01/2020 08:02:41	26/01/2020 10:53:00	2,84	ITALVA	150,45	CALAMIDADE PUBLICA
0012678877	Itaperuna	3	26/01/2020 14:38:53	27/01/2020 14:15:00	23,60	CRUZAMENTO	70,81	CALAMIDADE PUBLICA
0012679085	Itaperuna	2	26/01/2020 15:56:24	27/01/2020 03:38:44	11,71	ITALVA	23,41	CALAMIDADE PUBLICA
0012679965	Itaperuna	1	26/01/2020 20:24:57	27/01/2020 08:56:09	12,52	ITAPERUNA	12,52	CALAMIDADE PUBLICA
0012680205	Itaperuna	32	26/01/2020 20:31:52	27/01/2020 04:40:44	8,15	CRUZAMENTO	260,73	CALAMIDADE PUBLICA
0012680081	Itaperuna	3	26/01/2020 20:59:30	27/01/2020 10:48:00	13,81	ITAPERUNA	14,58	CALAMIDADE PUBLICA
0012680371	Itaperuna	2	26/01/2020 23:04:14	27/01/2020 14:45:00	15,68	ITAPERUNA	31,36	CALAMIDADE PUBLICA

4 Resumo dos Decretos em Anexo

MUNICÍPIO	PERÍODO		DECRETO	PÓLO
Laje do Muriaé	21/01/2020 a 25/01/2020		Nº 1514/2020	Campos
Porciúncula	21/01/2020 a 25/01/2020		Nº 2000/2020	Campos
Italva	21/01/2020 a 26/01/2020		Nº 2600/2020	Campos
Natividade	21/01/2020 a 25/01/2020		Nº 018/2020	Campos
Bom Jesus do Itabapoana	21/01/2020 a 25/01/2020		Nº 1611/2020	Campos
Cardoso Moreira	23/01/2020 a 25/01/2020		Nº 015/2020	Campos
São Francisco de Itabapoana	17/01/2020	21/01/2020 a 25/01/2020	Nº 914/2020	Campos
Itaperuna	21/01/2020 a 26/01/2020		Nº 6195/2020	Campos
Santo Antônio de Pádua	24/01/2020 a 25/01/2020		Nº 007/2020	Macaé

5

Contingente de técnicos utilizados nos serviços e tempos de atendimento

EVENTO:

TEMPORAL NAS REGIÕES DE CAMPOS E MACAÉ

Código do Evento:

CHI-0002-CP-MC -2020

COBRADE:

1.3.2.1.4/1.2.1.0.0

Data Evento:

17, 21 a 26/01/2020

Danos Causados

Equipamento Danificado

Importancia para Sistema

Estruturas

Sustentação dos condutores

Condutores

Suprimento de energia aos clientes

Isoladores

Isolamento da rede

Cruzeta

Sustentação dos condutores

Transformadores

Sustentação dos condutores

Relato Técnico sobre a Intervenção Realizada - Campos

Informações sobre Equipes:

	17/01/2020	
Quantidade usual	43	turmas
Quantidade Adicional	45	turmas
Quantidade Total	88	turmas
<u>Tempo Médio Total</u>		
Preparação	542	minutos
Deslocamento	51	minutos
Execução dos Reparos	95	minutos

21/01/2020		22/01/2020		23/01/2020		24/01/2020		25/01/2020		26/01/2020	
43	turmas	43	turmas	43	turmas	43	turmas	43	turmas	43	turmas
40	turmas	42	turmas	38	turmas	39	turmas	41	turmas	37	turmas
83	turmas	85	turmas	81	turmas	82	turmas	84	turmas	80	turmas
177	minutos	225	minutos	240	minutos	304	minutos	256	minutos	341	minutos
30	minutos	29	minutos	33	minutos	35	minutos	36	minutos	37	minutos
63	minutos	63	minutos	80	minutos	182	minutos	107	minutos	158	minutos

Relato Técnico sobre a Intervenção Realizada - Macaé

Informações sobre Equipes:

Quantidade usual

Quantidade Adicional

Quantidade Total

Tempo Médio Total

Preparação

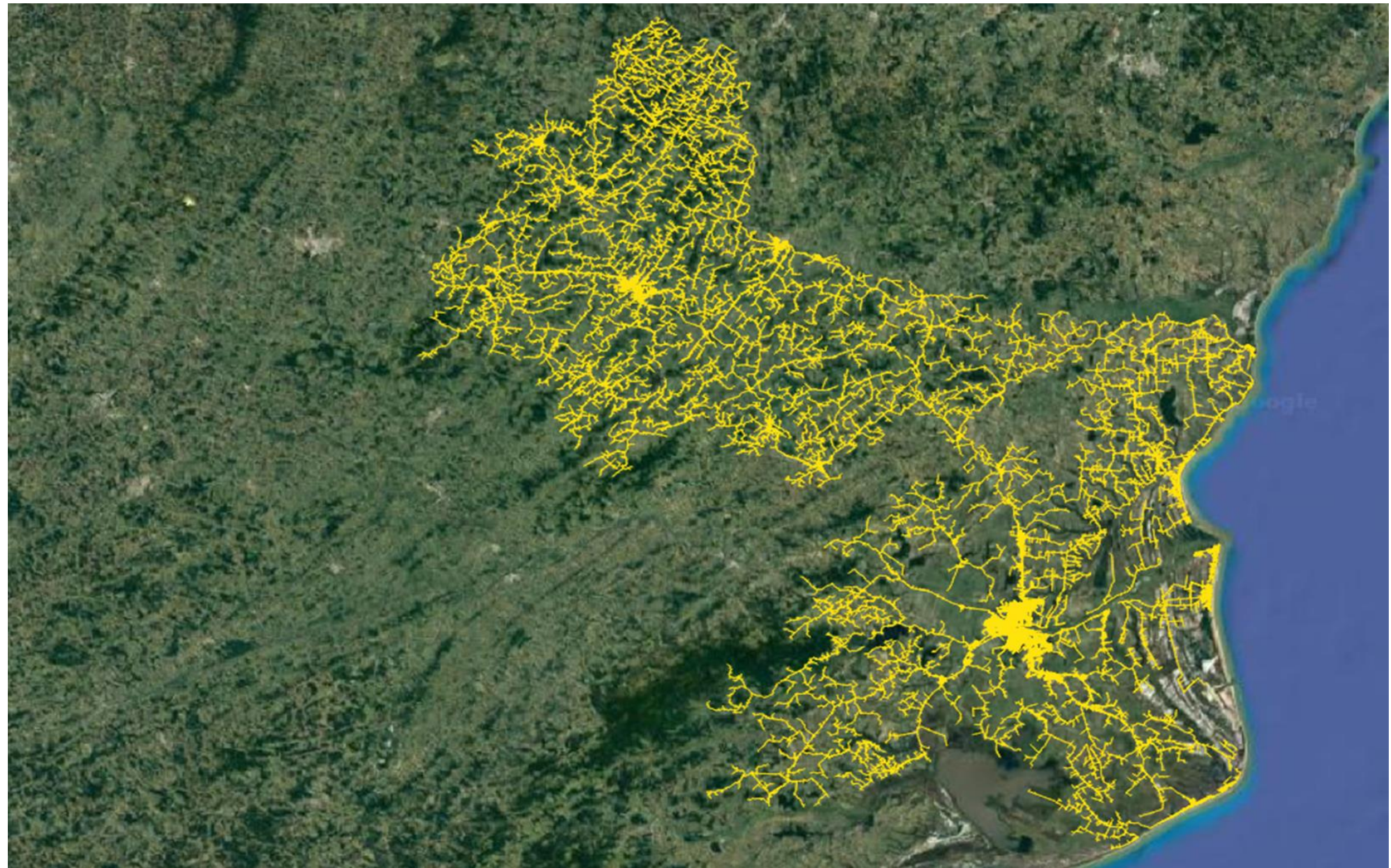
Deslocamento

Execução dos Reparos

24/01/2020		25/01/2020	
42	turmas	42	turmas
25	turmas	23	turmas
67	turmas	65	turmas
214	minutos	196	minutos
36	minutos	32	minutos
54	minutos	49	minutos

6 Mapas Geoeléctricos

Mapa Geoeléctrico Campos



Mapa Geoelétrico Macaé



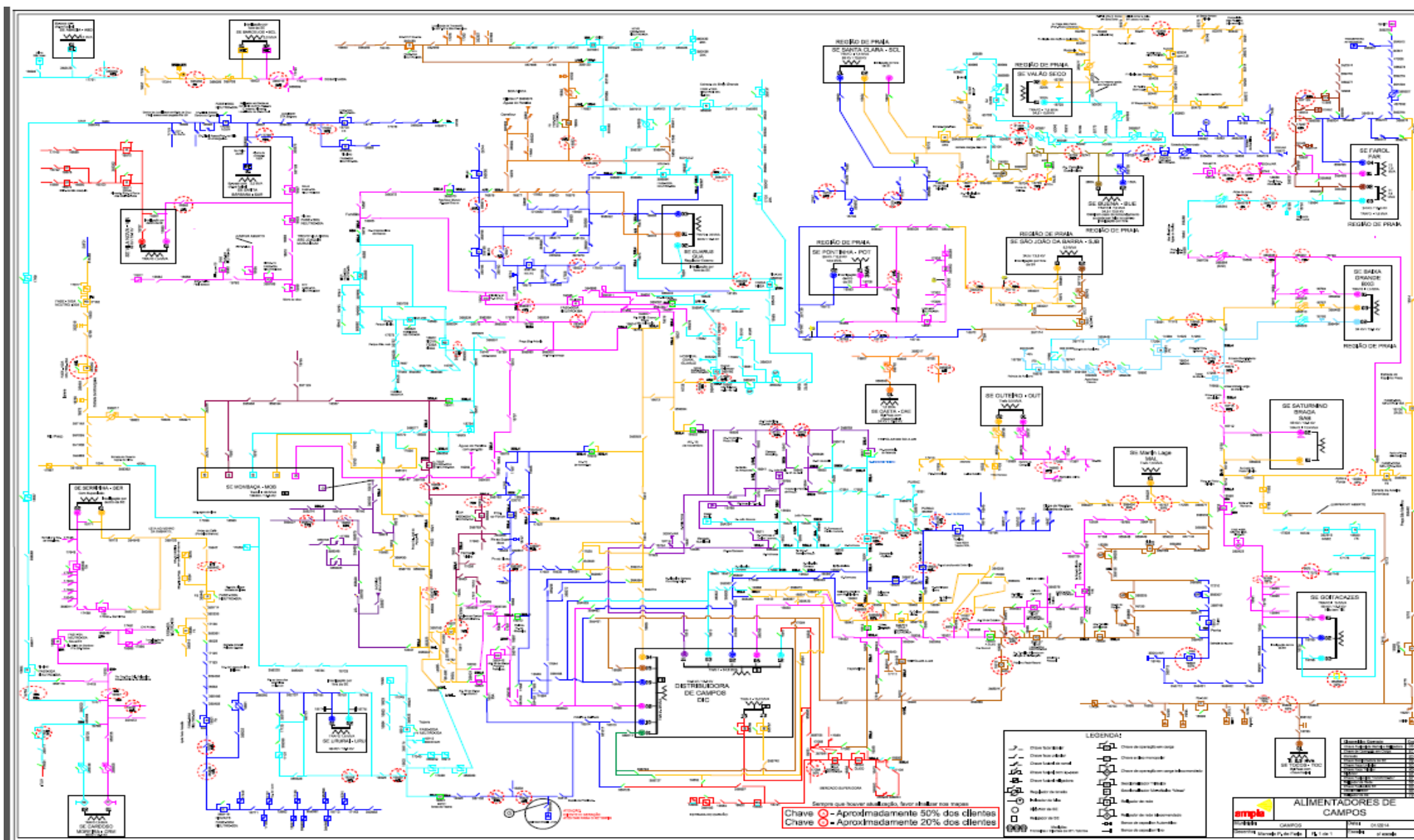
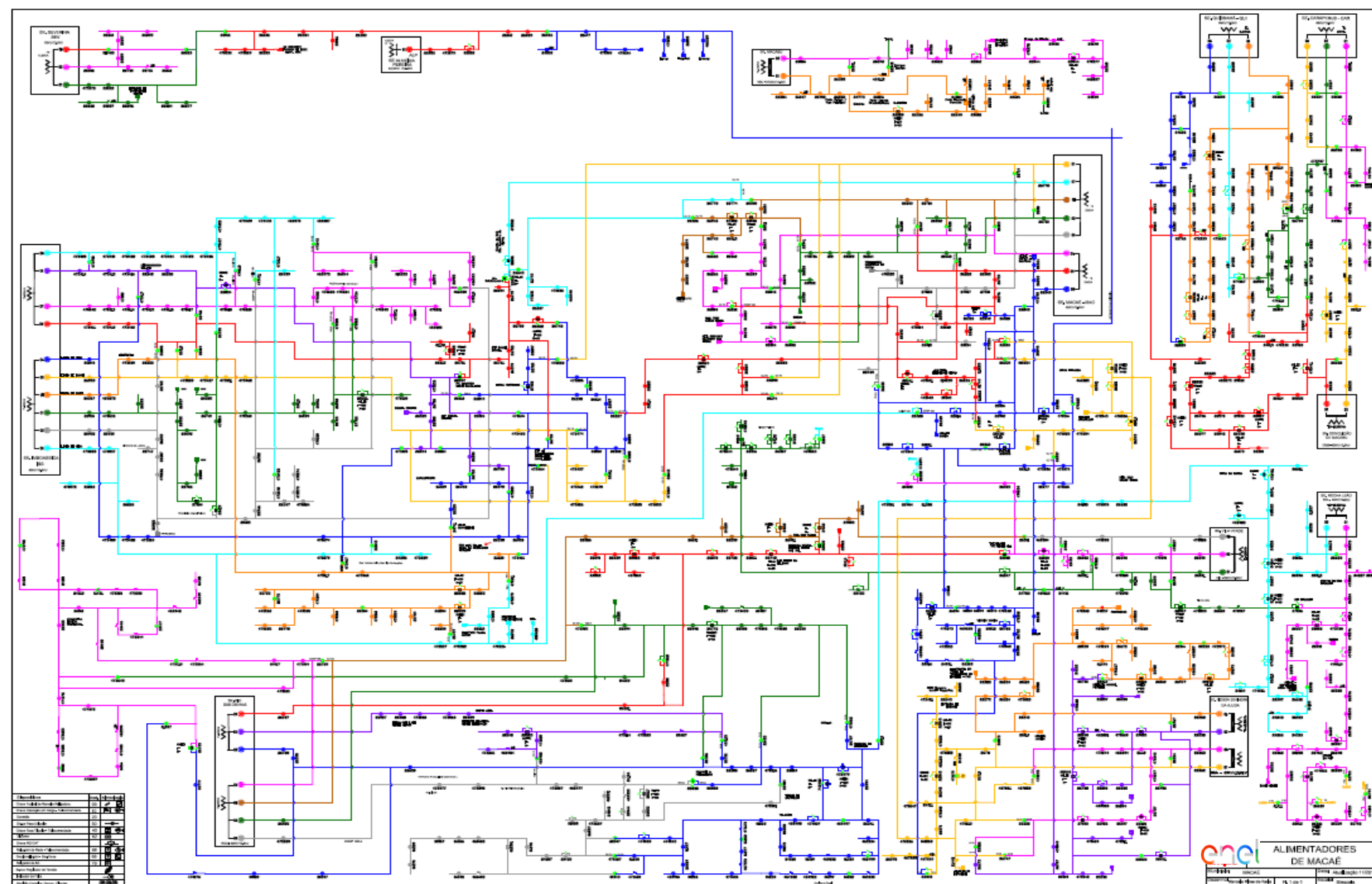


Diagrama Unifilar Macaé



Chega a 6 mil o número de desalojados ou desabrigados em enchentes no Norte e Noroeste do RJ

Alagamentos atingiram Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Porciúncula, Laje do Muriaé, Natividade, Cardoso Moreira e Santo Antônio de Pádua.

Por Ariane Marques, G1 e RJ1 — Norte e Noroeste Fluminense

25/01/2020 11h03 · Atualizado há 2 meses



A chuva forte deixou oito cidades do Norte e Noroeste do Rio inundadas na sexta-feira (24) e neste sábado (25) após transbordamento de três rios na região. Segundo dados atualizados, divulgados no fim da tarde pela Defesa Civil dos municípios, o número de desalojados ou desabrigados subiu de 1 mil para, pelo menos, 6 mil.

O número de cidades afetadas também subiu de sete para oito. São elas: Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Porciúncula, Laje do Muriaé, Natividade, Cardoso Moreira e, por último, Santo Antônio de Pádua. Não choveu ou choveu pouco na maioria dessas cidades no começo da noite deste sábado, mas o problema é a cheia dos rios que ocorre, principalmente, por conta das chuvas intensas que atingem **Minas Gerais e Espírito Santo**.

Itaperuna é a cidade que concentra o maior número de pessoas impactadas, sendo 2.040 desalojadas, 28 desabrigadas, além de quase 9 mil pessoas que, de alguma forma, foram afetadas pelas inundações.

Na cidade, um rapaz foi levado pela correnteza ao pular no rio Muriaé. Outros três amigos conseguiram sair das águas agitadas. Os bombeiros iniciaram as buscas às 17h mas já interromperam pela baixa luminosidade. Os trabalhos serão retomados no domingo (26). A Defesa Civil e a Assistência Social da Prefeitura acionaram um psicólogo para prestar assistência aos familiares, que estão bastante abalados.

<https://g1.globo.com/rj/norte-fluminense/noticia/2020/01/25/cidades-do-norte-e-noroeste-do-rio-ficam-inundadas-apos-chuva-forte-e-cheia-dos-rios.ghtml>

Chuva: SFI recebe alimentos e mais água potável para atingidos

por Ascom | Governo, Meio Ambiente, Promoção Social



São Francisco de Itabapoana (SFI) recebeu nesta sexta-feira (30) 100 cestas básicas e mais de 600 fardos de água potável para serem disponibilizados aos atingidos pelas fortes chuvas registradas no município desde o último dia 17.



Os carregamentos de alimentos e de água foram disponibilizados pela Defesa Civil Estadual e chegaram ao município por meio de veículos e



agentes do Corpo de Bombeiros e da Marinha do Brasil, respectivamente.

Nessa quinta-feira (30), o município já havia recebido 810 litros de água potável oriundos também da Defesa Civil Estadual e transportado através de um helicóptero da Marinha.

Todo o material foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano (SMTDH), onde será feita uma triagem para identificar, através do cadastramento realizado durante visitas, as famílias mais necessitadas. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil (Sema) também dará suporte a esse trabalho.

<https://www.pmsfi.rj.gov.br/chuva-sfi-recebe-alimentos-e-mais-agua-potavel-para-atingidos/>

Chuva forte em São Francisco do Itabapoana, RJ, deixa família desalojada e cancela eventos

Segundo a Defesa Civil, choveu 60 mm em uma hora. Previsão de chuva continua para todo o fim de semana.

Por G1 — São Francisco de Itabapoana

18/01/2020 14h19 · Atualizado há 2 meses



Após uma forte chuva cair na tarde desta sexta-feira (17), em São Francisco do Itabapoana, Norte Fluminense, ruas da cidade ficaram alagadas e até a parte do muro de uma casa desabou. No bairro Imburi, uma família ficou desalojada e está sendo assistida pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Segundo a Defesa Civil, choveu 60 mm em uma hora. A previsão é de chuva para todo o fim de semana, e o órgão segue em estágio de atenção.

Devido a isso, a Prefeitura cancelou toda a programação de shows do Verão da Alegria deste fim de semana e decidiu pelo adiamento da inauguração do pacote de obras em Córeia, que ocorreria nesta sexta.

A Defesa Civil e a Prefeitura estão prestando auxílio aos moradores atingidos pelas chuvas. Em caso de necessidade de ajuda, a população deve entrar em contato com o telefone da Defesa Civil: (22) 99997-5855.

Veja mais notícias da região no **G1 Norte Fluminense**.

<https://g1.globo.com/rj/norte-fluminense/noticia/2020/01/18/chuva-forte-em-sao-francisco-do-itabapoana-rj-deixa-familia-desalojada-e-cancela-eventos.ghtml>



Temporal provoca alagamentos em Guaxindiba, Imburi, Floresta e outras localidades de São Francisco

Redação 18 de janeiro de 2020



Um forte temporal atingiu o município de São Francisco de Itabapoana no final da tarde desta sexta-feira (17/01). A chuva provou alagamentos e enxurradas em algumas localidades de São Fidélis,

entre elas, a Praia de Guaxindiba, a praia dos fidelenses. Por lá, várias ruas ficaram inundadas e um morador chegou a usar um barco para andar pelas vias. A localidade mais afetada foi Imburi, que fica às margens da RJ-224. Lá, as residências que ficam na parte mais baixa, abaixo do nível da rua, ficaram inundadas. Moradores perderam móveis e outros pertences pessoais. A quantidade de água assustou os moradores da localidade.

<http://www.sfnoticias.com.br/temporal-provoca-alagamentos-em-guaxindiba-imburi-floresta-e-outras-localidades-de-sao-francisco>

Imagens aéreas mostram estragos causados pelas chuvas em Itaperuna, no RJ

Em postagem em rede social, governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel comunicou neste domingo (26) que irá até o município acompanhar a situação da região.



Foto: Moacir Filho/Rádio 103 FM Itaperuna

Imagens registradas na manhã deste domingo (26) mostram os estragos causados pela chuva nesta sexta-feira (24) e neste sábado (25) em Itaperuna, Noroeste Fluminense. A chuva forte deixou oito cidades do Norte e Noroeste do Rio inundadas nos últimos dias.

Nas fotos, feitas pelo radialista Moacir Filho, é possível ver as ruas e edifícios tomados pela água. Segundo dados divulgados no fim da tarde deste sábado pela Defesa Civil dos municípios do Norte e Noroeste Fluminense, o número de desalojados ou desabrigados subiu de 1 mil para, pelo menos, 6 mil.

<https://g1.globo.com/rj/noroeste-fluminense/noticia/2020/01/26/imagens-aereas-mostram-estragos-causados-pelas-chuvas-em-itaperuna-no-rj.ghtml>

Chuva na região deixa 120 desabrigados e 200 desalojados

PAULA VIGNERON E CAMILLA SILVA 24/01/2020 11:27 - ATUALIZADO EM 31/01/2020 16:26

Curtir 55



Chuva na região deixa desalojados / Reprodução

As fortes chuvas que atingem os estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais desde quinta-feira (23) continuam a oferecer riscos à população das regiões Norte e Noroeste Fluminense e mantêm as Defesas Cíveis dos municípios em alerta. Nesta sexta-feira (24), a Marinha do Brasil confirmou a formação do Ciclone Kurumí em alto-mar, com centro a 700 km de Arraial do Cabo, que vem influenciando o tempo na região durante a semana. Em Bom Jesus, o rio Itabapoana ultrapassou em mais de dois metros o seu nível de transbordo, o que causou a interdição de ruas e deixou cerca de 120 pessoas desabrigadas e 180 desalojadas. Em Itaperuna, pelo menos seis famílias tiveram que deixar suas casas devido ao risco de deslizamento de barrancos e foram alocadas em abrigos. Por volta das 14h desta sexta, o rio Carangola, que passa pelos estados do Rio e de Minas, superou a cota de transbordo em 20 cm no município de Porciúncula. Em Italva, o rio Muriaé ultrapassou sua cota máxima, por volta de 21h desta sexta, quando marcou 4,33m e já invadiu as ruas da cidade. Nos três casos, há previsão de que níveis continuem a subir nas próximas horas. Em Cardoso Moreira e Cambuci, córregos também transbordaram. O município de Campos registrou alguns pontos de alagamentos, como na rua Rocha Leão e na ponte Leonel Brizola. De acordo com a Defesa Civil, houve um chamado de emergência para o esgotamento do quintal de uma casa no bairro Fundão, em Guarus.

Devido às chuvas intensas e à cheia do rio Itabapoana, em Bom Jesus de Itabapoana, no Noroeste Fluminense, a Cedae informou que interrompeu temporariamente o funcionamento da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município. “A estação entrará em operação imediatamente após a normalização do nível do rio, retomando o fornecimento de água. No entanto, o abastecimento pode levar até 24 horas para ser normalizado por completo em alguns locais, como ruas altas e pontas de sistema”, afirmou. O prefeito do município, Roberto Tatu, chamou a medida de “covarde”.



Cardoso Moreira também teve transtornos / Divulgação



Chove em Campos continua / Genilson Pessanha

<https://www.folha1.com.br/ conteudo/2020/01/geral/1257130-familias-sao-desalojadas-em-itaperuna-e-municipios-da-regiao-mantem-alerta-para-chuvas.html>

Cerca de 9 mil pessoas estão desalojadas em Itaperuna por conta das chuvas

Segundo a Defesa Civil do município, nível do Rio Muriaé deve continuar subindo até domingo à noite

Por Agência O Globo | 25/01/2020 19:12



Cerca de 9 mil pessoas estão desalojadas na cidade de Itaperuna devido às fortes chuvas que assolam as regiões Norte e Noroeste do estado do **Rio** nos últimos dias. O número de **desalojados** corresponde a quase 10% da população local. Não há, no entanto, registro de pessoas desaparecidas ou feridas gravemente até o momento. Segundo a Defesa Civil da cidade, 11 famílias estão desabrigadas e estão recebendo o apoio da prefeitura.

- O nível do Rio Muriaé subiu bastante na madrugada de sexta para sábado. Já está em quase 6 metros. Enviamos um alerta vermelho para a população na sexta-feira. É muita água. Nossa previsão é de que a água continue subindo até a noite de domingo. Todo o equipamento da prefeitura está à disposição no momento. Criamos um gabinete de crise na semana passada, já vínhamos monitorando e traçando metas. Preparamos as escolas para abrigar as pessoas, com assistente sociais e psicólogos - diz Franciney Luiz de França, secretário da Defesa Civil de Itaperuna.

<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-01-25/cerca-de-9-mil-pessoas-estao-desalojadas-em-itaperuna-por-conta-das-chuvas.html>

Cidades do Norte e Noroeste do Rio ficam inundadas após chuva forte e cheia dos rios

📅 25 de janeiro de 2020 🧑 Ralfe Reis 💬 0 comentários



Italva, no interior do Rio, fica alagada depois de chuva forte dos últimos dias — Foto: Italva em Foco

A chuva forte deixou sete cidades do Norte e Noroeste do Rio inundadas de sexta-feira (24) para sábado (25) após transbordamento de três rios na região. Há, pelo menos, 600 pessoas desabrigadas ou desalojadas.

As cidades afetadas são Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Porciúncula, Laje do Muriaé, Natividade e Cardoso Moreira.



<https://www.tribunanf.com.br/cidades-do-norte-e-noroeste-do-rio-ficam-inundadas-apos-chuva-forte-e-cheia-dos-rios/>

Vídeos mostram desespero de moradores de Cardoso Moreira com as chuvas- VÍDEOS

Italva e Itaperuna também estão com ruas e estradas alagadas

Situação crítica em Cardoso Moreira, especialmente no bairro Bananal, onde os moradores não têm como sair de casa para a cidade, já que a água tomou conta da estrada de acesso à rodovia. O pior é que a previsão é de mais chuvas, que podem persistir até este sábado (25).

Nesta quinta-feira (23) foi registrada queda de barreira na BR-356, em direção a Itaperuna, além de queda de árvores das encostas, que também não suportaram as chuvas e ventos fortes.



<https://www.campos24horas.com.br/noticia/videos-mostram-desespero-de-moradores-de-cardoso-moreira-com-as-chuvas-videos>

Saúde do RJ envia medicamentos para as cidades atingidas pela enchente no interior

Material começa a chegar na madrugada desta segunda (27) em Itaperuna, Bom Jesus de Itabapoana, Porciúncula e Laje do Muriaé. Secretaria também abriu 9 pontos de doações em hospitais na capital e outras cidades.

A secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro anunciou que está enviando medicamentos e materiais médicos para cidades atingidas pelas fortes chuvas no interior do estado. **A chuva forte que ocorreu na sexta-feira (25) deixou oito cidades do Norte e Noroeste** do estado inundadas nos últimos dias.

Itaperuna é a cidade que concentra o maior número de pessoas impactadas, sendo 2.040 desalojadas, 28 desabrigadas, além de quase 9 mil pessoas que, de alguma forma, foram afetadas pelas inundações. Na cidade, um rapaz foi levado pela correnteza ao pular no rio Muriaé. Outros três amigos conseguiram sair das águas agitadas.

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/01/26/saude-do-rj-envia-medicamentos-para-as-cidades-atingidas-pela-enchente-no-interior.ghtml>



Imagens aéreas mostram inundações em Pádua após cheia do Rio Pomba

Redação 26 de janeiro de 2020



Imagens registradas neste domingo (26) mostram diversas ruas inundadas em Santo Antônio de Pádua, no Noroeste Fluminense. As imagens (veja o vídeo abaixo) foram feitas

pelo **Felipe São**, morador de Pádua, e cedidas ao SF Notícias. A cheia do Rio Pomba atingiu pelo menos seis bairros, além do Centro da cidade. Segundo o secretário de Defesa Civil do município, Otony Faria, desde às 11h da manhã deste domingo o nível do rio parou de subir e se estabilizou. De acordo com o sistema de alerta de cheias do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), o rio recuou seis centímetros nas últimas horas. A cota de transbordo na cidade é de 5 metros, e o rio atingiu a marca de 6.06 m. Nesse momento o nível está em 6m. (continua após o vídeo)

Ainda de acordo com o secretário, ruas dos bairros Aeroporto, Cidade Nova, Cehab, Beira Rio, Carvalho, Mirante e Centro estão inundadas. Parte do pátio do Hospital Municipal Hélio Montezano também foi inundada. Desde ontem os pacientes foram transferidos para os hospitais de Aperibé e Itaocara.

Equipamentos também foram retirados e o hospital foi esvaziado. Desde ontem as equipes das secretarias de Defesa Civil e

Obras, Departamento de Comunicação Social e Guarda Civil Municipal estão nas ruas da cidade auxiliando as famílias desalojadas a retirarem seus móveis e pertences. Devido às inundações, a Prefeitura interditou as avenidas Getúlio Vargas (Centro), Amílca Perlingeiro (bairro Tavares) e José Homem da Costa (Beira Rio), principais ruas da cidade. (continua após a foto/ imagem abaixo feita pela Mara Padovani)



<http://www.sfnoticias.com.br/imagens-aereas-mostram-inundacoes-em-padua-apos-cheia-do-rio-pomba>

ANEXO I**DECRETOS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Nº 1514/2020	Laje do Muriaé
Nº 2000/2020	Porciúncula
Nº 2600/2020	Italva
Nº 018/2020	Natividade
Nº 1611/2020	Bom Jesus do Itabapoana
Nº 015/2020	Cardoso Moreira
Nº 914/2020	São Francisco de Itabapoana
Nº 6195/2020	Itaperuna
Nº 007/2020	Santo Antônio de Pádua

jan/20



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Laje do Muriaé - RJ
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 1514/2020, de 27 de janeiro de 2020.

*Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**
nas áreas do Município afetadas por
CHUVAS INTENSAS (COBRADE –
1.3.2.1.4).*

O **Prefeito Municipal de Laje do Muriaé - RJ**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO:

- Que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o município entre os dias 21 e 25 de janeiro 2020, tendo o somatório de precipitações registradas no pluviômetro do Departamento Municipal de Defesa Civil, localizado à Rua Garcia Pereira, Centro – Laje do Muriaé, acumulando 132 mm, que representa parte expressiva de todo esperado para o mês de janeiro;
- Que a situação das chuvas no município foi agravada pelo grande volume de água recebido de municípios à montante, integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio Muriaé;
- Que como consequência das chuvas intensas as áreas deste município foram afetadas por diversas ameaças, tais como inundações, alagamentos e deslizamentos, que resultaram nos danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação de Desastres – FIDE;
- Que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4)**, conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

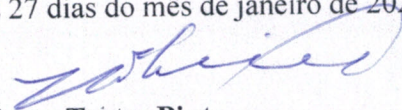
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.


José Eliezer Tostes Pinto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.000/2020

Declara Situação de Emergência
no Município de Porciúncula,
afetadas por Chuvas Intensas –
COBRADE 1.3.2.1.4, conforme
IN/MI 02/2016.

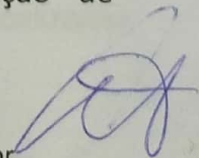
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item X, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, de 09/04/2002 e pelo Inciso VII do artigo 7º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- 1 – Que as fortes chuvas e as cheias do Rio Carangola, que assolam o Município de Porciúncula desde o dia 21 de janeiro do corrente ano;
- 2 – A urgência em organizar um grupo de trabalho para levantamento dos dados imprescindíveis para embasar medidas administrativas.
- 3 - A necessidade de realizar levantamentos acerca de danos e prejuízos causados pela situação que afeta este Ente Federativo;
- 4 - Que o parecer do Secretário Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência em nível 02, conforme previsto na IN/MI 02/2016.

Rua César Vieira, nº 105 - Centro – Porciúncula/RJ
Telefone (22) 3842-1388

Email: gabinete@porciuncula.rj.gov.br



D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre meteorológico classificado e codificado como chuvas intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

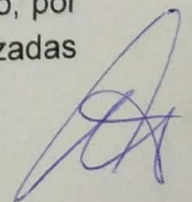
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecimento no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado e desastre.



§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

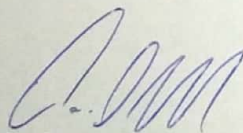
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV, do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do desastre.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2020.



Leonardo Paes Barreto Coutinho
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2600 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

*Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por **CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4)**.*

A **Prefeita Municipal de Italva/RJ**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO:

- Que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o município entre os dias 21 e 26 de janeiro 2020, tendo o somatório de precipitações registradas no pluviômetro da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, localizado a BR 356, KM 77 – Fazenda Experimental, Bairro Boa Vista, acumulando 200,5 mm, que representa aproximadamente 98,77% da precipitação esperada para todo o mês de Janeiro;
- Que a situação das chuvas no município foi agravada pelo grande volume de água recebido de municípios à montante, integrantes da Bacia Hidrográfica dos rios Carangola e Muriaé;
- Que como consequência das chuvas intensas as áreas deste município foram afetadas por diversas ameaças, tais como alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos, que resultaram nos danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação de Desastres – FIDE;
- Que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4)**, conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

MSR Soares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos no dia 27 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.


MARGARETH DE SOUZA RODRIGUES SOARES
Prefeita



PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA DE NATIVIDADE/RJ
PERÍODO 25.01.2020

Filipe da Cruz Garcia Nunes
Auxiliar Administrativo
Portaria GP nº 12-A/2016

DECRETO Nº. 018, DE 25 DE JANEIRO DE 2020.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 02/2016.**

O Senhor Severiano Antônio dos Santos Rezende, Prefeito do Município de Natividade, localizado no estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela VI, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e **CONSIDERANDO:**

I - Que o desastre decorre do grande volume pluviométrico, no período de janeiro de 2020, tendo se registrado até a presente data é de 383 mm de chuva, bem acima da média histórica para o período acima citado, conforme dados da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Natividade;

II - que os danos sofridos pela população natividadeense em decorrência dos desastres ocorridos no Município ainda perduram;

III - que a continuidade da ocorrência de chuvas intensas na região, com considerável índice pluviométrico, agravam ainda mais a situação de prejuízo e risco já existentes;

IV - Que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2020.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS RAZE DE
Prefeito do Município de Natividade - RJ



DECRETO Nº 1611/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

*Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**
nas áreas do Município afetadas por
CHUVAS INTENSAS – COBRADE
1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.*

O Senhor Roberto Elias Figueiredo Salim Filho, Prefeito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, localizado no estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas e estabelecidas no artigo 84, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o município de Bom Jesus do Itabapoana está sofrendo os efeitos danosos e os prejuízos das Chuvas Intensas instaladas com evolução súbita, que nos atinge nesse ano de 2020, sem que o poder Público Municipal possa absorver as consequências desse período chuvoso, principalmente nos bairros e localidades que estão às margens do Rio Itabapoana e as moradias localizadas em encostas;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações dos órgãos responsáveis pela previsão meteorológica em nossa região indicaram que as chuvas e o volume de água recebido por nosso rio, localizado na Bacia do Itabapoana, ultrapassaram consideravelmente os índices normais, bem como o acumulado de chuva que atingiu o nosso município nos últimos dias;

CONSIDERANDO que foi constatado, como consequência das CHUVAS INTENSAS, inúmeros danos humanos, materiais e ambientais em nossa cidade, tais como deslizamento de solo atingindo rodovias estaduais, estradas municipais e moradias localizadas nas encostas, inundação de bairros e distritos localizados as margens do rio, enxurradas ocorridas na sede e distritos, a interdição de diversos imóveis, gerando um grande número de pessoas desabrigadas e desalojadas;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a forte precipitação verificada nesses últimos dias no Estado do Espírito Santo, ao qual este município é limítrofe, somadas aos elevados níveis de precipitação registrados na área do Município criou condições propícias às ocorrências que geraram danos e prejuízos conforme relatados no Formulário de informação de Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO que os locais afetados, os bairros da zona urbana: Centro, Pimentel Marques, Santa Rosa, Asa Branca, Bela Vista, Bairro Novo, Santa Terezinha, José Lima, Lia Márcia, Oscar Campos, e zona rural: Distrito de Rosal, Distrito Barra de Pirapetinga, localidade do Bom Jardim, Distrito da Usina Santa Izabel e Localidade do Mutum, conforme delimitações, permanecem com seus cenários de desastres em estado crônicos, não minimizados e não recompostos, principalmente no que diz respeito moradias e vias danificadas, e danos humanos;

CONSIDERANDO, como critério agravante, que a situação econômica financeira do município não permite a absorção desta grande monta e suas repercussões nos orçamentos municipais e na população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais que visem o restabelecimento das condições mínimas de habitabilidade, além do pronto socorro junto às famílias e locais afetados através de ações de mitigação promovendo o restabelecimento das condições de normalidade e produção para sobrevivência, bem como a adoção de medidas para preservação de epidemias em decorrência do contato com águas contaminadas da inundação;

CONSIDERANDO que o desastre em referência, conforme a IN/MI nº 02/2016, quanto à intensidade, é classificado em **Nível II – desastres de média intensidade**, que pode ser constatado através das informações apresentadas junto ao Formulário de informação de Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO que o Parecer do Setor de Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Com base no Inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de janeiro de 2020.


ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cardoso Moreira - RJ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 015/2020, de 27 de janeiro de 2020.

*Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
nas áreas do Município afetadas por
CHUVAS INTENSAS (COBRADE -
1.3.2.1.4).*

O Prefeito Municipal de Cardoso Moreira, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO:

- Que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o município entre os dias 23 e 25 de janeiro 2020, tendo o somatório de precipitações registradas no pluviômetro do Alerta cheias INEA localizado às margens do Rio Muriaé no Bairro Palmeiras, acumulando de aproximadamente 230 mm, que representa aproximadamente 113,3 % da precipitação esperada para todo o mês de Janeiro;
- Que a situação das chuvas no município foi agravada pelo grande volume de água recebido de municípios à montante, integrantes da Bacia Hidrográfica dos rios Muriaé e Carangola;
- Que como consequência das chuvas intensas as áreas deste município foram afetadas por diversas ameaças, tais como alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos, que resultaram nos danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação de Desastres – FIDE;
- Que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4)**, conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

GAS

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

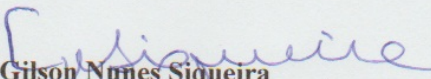
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de janeiro de 2020.


Gilson Nunes Siqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito CLAUDIO LUIZ HENRIQUES
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral Ricardo Cidade Baptista	Secretaria de Saúde Sebastião Tavares Campista Filho
Chefia de Gabinete Jorge Raul Teixeira de Faria	Secretaria de Transporte Gustavo Alves Ramos
Secretaria de Administração Igor Siqueira Leal	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio Carlos Augusto Souza Alves
Secretaria de Agricultura e Abastecimento José Renato dos Santos Barreto	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil Luciana Landim Soffiati
Secretaria de Controle Interno Fabiano Pessanha Rangel	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Edivânia Coutinho Viana
Secretaria de Educação e Cultura Yara Cinthia Rocha Nogueira Santana	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Florentino Cerqueira Azevedo
Secretaria de Esporte e Lazer Daniel Machado de Souza	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) José Eduardo Barcellos Dias
Secretaria de Fazenda Julio Marcos Izabel Nicolau	Secretaria de Pesca João Francisco da Silva Manhães
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano Fagner Azeredo da Silva	



Portarias do Gabinete

PORTARIA Nº. 012 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

NOMEAR o SR. JULIO WALACE QUINTANILHA BATISTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO, Símbolo CC-2, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA 01/01/2020.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ, 28 DE JANEIRO DE 2019

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº: 004/2020.
Nº. PROCESSO: 008/2020.
Dia: 29/01/2020.
HORÁRIO: 10 (DEZ) HORAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SMEC.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.991.896,67 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS).
COMUNICAMOS QUE O EDITAL DA LICITAÇÃO SUPRACITADA FOI ALTERADO, A SABER: FICA SUPRIMIDO O SUBITEM 13.5, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.
28/01/2020

JÚLIO CÉSAR NUNES BARBOSA
PREGOEIRO

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XI- Nº 914 - TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020 - Distribuição gratuita

DECRETO Nº 186, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

CONSIDERANDO AS FORTES PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO NO DIA 17 E ENTRE OS DIAS 21 E 25 DE JANEIRO 2020, TENDO O SOMATÓRIO DE PRECIPITAÇÕES REGISTRADAS NO PLUVIÔMETRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL EM BARRA DE ITABAPOANA, ACUMULANDO 360 MM, QUE REPRESENTA APROXIMADAMENTE 220% DA PRECIPITAÇÃO ESPERADA PARA TODO O MÊS DE JANEIRO;
CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO DAS CHUVAS NO MUNICÍPIO FOI AGRAVADA PELO GRANDE VOLUME DE ÁGUA RECEBIDO DE MUNICÍPIOS À MONTANTE, INTEGRANTES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITABAPOANA;
CONSIDERANDO QUE COMO CONSEQUÊNCIA DAS CHUVAS INTENSAS AS ÁREAS DESTES MUNICÍPIOS FORAM AFETADAS POR DIVERSAS AMEAÇAS, TAIS COMO: ALAGAMENTOS, INUNDAÇÕES E DESLIZAMENTOS, QUE RESULTARAM NOS DANOS E PREJUÍZOS CONSTANTES DO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESASTRES – FIDE;
CONSIDERANDO O PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL QUE, RELATANDO A OCORRÊNCIA DESTES DESASTRES, É FAVORÁVEL À DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

ART. 1º. FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO CONTIDAS NO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO DESASTRE – FIDE, EM VIRTUDE DO DESASTRE CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

ART. 2º. AUTORIZA-SE A MOBILIZAÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE E REABILITAÇÃO DO CENÁRIO E RECONSTRUÇÃO.

ART. 3º. AUTORIZA-SE O CONVITE A VOLUNTÁRIOS PARA REFORÇAR AS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS JUNTO À COMUNIDADE, COM O OBJETIVO DE FACILITAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA PELO DESASTRE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL.

ART. 4º. DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NOS INCISOS XI E XXV DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA-SE AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E OS AGENTES DE DEFESA CIVIL, DIRETAMENTE RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES, EM CASO DE RISCO IMINENTE, A:

I – PENETRAR NAS CASAS, PARA PRESTAR SOCORRO OU PARA DETERMINAR A PRONTA EVACUAÇÃO;

II – USAR DE PROPRIEDADE PARTICULAR, NO CASO DE IMINENTE PERIGO PÚBLICO, ASSEGURADA AO PROPRIETÁRIO INDENIZAÇÃO ULTERIOR, SE HOVER DANO.

PARÁGRAFO ÚNICO: SERÁ RESPONSABILIZADO O AGENTE DA DEFESA CIVIL OU AUTORIDADE ADMINISTRATIVA QUE SE OMITIR DE SUAS OBRIGAÇÕES, RELACIONADAS COM A SEGURANÇA GLOBAL DA POPULAÇÃO.

ART. 5º. DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 5º DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, AUTORIZA-SE O INÍCIO DE PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR UTILIDADE PÚBLICA, DE PROPRIEDADES PARTICULARES COMPROVADAMENTE LOCALIZADAS EM ÁREAS DE RISCO INTENSIFICADO DE DESASTRE.

§ 1º. NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, DEVERÃO SER CONSIDERADAS A DEPRECIAÇÃO E A DESVALORIZAÇÃO QUE OCORREM EM PROPRIEDADES LOCALIZADAS EM ÁREAS INSEGURAS.

§ 2º. SEMPRE QUE POSSÍVEL ESSAS PROPRIEDADES SERÃO TROCADAS POR OUTRAS SITUADAS EM ÁREAS SEGURAS, E O PROCESSO DE DESMONTAGEM E DE RECONSTRUÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, EM LOCAIS SEGUROS, SERÁ APOIADO PELA COMUNIDADE.

ART. 6º. COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.1993, SEM PREJUÍZO DAS RESTRIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/2000), FICAM DISPENSADOS DE LICITAÇÃO OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DE RESPOSTA AO DESASTRE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE OBRAS RELACIONADAS COM A REABILITAÇÃO DOS CENÁRIOS DOS DESASTRES, DESDE QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE CENTO E OITENTA DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA CARACTERIZAÇÃO DO DESASTRE, VEDADA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS.

ART. 7º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, 27 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA MUNICIPAL

Extratos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROC Nº 030/2020
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O GRUPO IMAGINASAMBA PARA EVENTO NO MUNICÍPIO.
EMPRESA VENCEDORA: MARS PRODUÇÕES, EVENTOS, PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ: 24.640.199/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (DEZ MIL REAIS)
QUANTIDADE: 01 (UM) SHOW.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, LEI 8.666/93

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 28 DE JANEIRO DE 2020

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROC Nº 031/2020
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA LARICE BARRETO PARA EVENTO NO MUNICÍPIO.
EMPRESA VENCEDORA: GONÇALVES E AZEVEDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 26.656.204/0001-79
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
QUANTIDADE: 02 (DOIS) SHOWS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, LEI 8.666/93

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 28 DE JANEIRO DE 2020

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA



Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	JOSÉ JORGE CHERENE
LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS Vice-presidente	JOSÉ PINTO DE SOUZA FILHO
LUCIANO NUNES COUTINHO Primeiro Secretário	KDEMAR CORDEIRO
MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS Segundo Secretário	RALISTON SOUZA DA CONCEIÇÃO
HUMBERTO RAMOS MARTINS	RENATO DA SILVA FERNANDES
JARÉDIO BARRETO DE AZEVEDO	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS	

PRESERVE
A NATUREZA



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO nº. 6195 DE 26 DE JANEIRO DE 2020.

*Declara em Situação Anormal,
caracterizada como Situação
de Emergência, as áreas do
Município afetadas por
ENCHENTES OU
INUNDAÇÕES GRADUAIS
NE. HIG 12.301.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA,
no uso das atribuições legais conferidas pelo Parágrafo 2º. do Art. 3º. da
Lei Federal nº. 12.340 de 01 de Dezembro de 2010, e, pelo Art. 7º. do
Decreto Federal nº. 7.257 de 04 de agosto de 2010,

Considerando que no dia 26 de Janeiro de 2020, às 15:00 (quinze)
horas, o Rio Muriaé alcançou o nível de 5,84m (cinco metros e oitenta e
quatro centímetro), sendo a cota de transbordo desse curso hídrico da
ordem de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), inundando o
território do perímetro urbano e rural do Município, sendo que o início
das inundações graduais se deu às 19:20 (dezenove e vinte) horas do dia
24 de Janeiro de 2012;

Considerando que o número apurado até o presente momento de
Pessoas desabrigadas é de 75 (setenta e cinco), de desalojadas é de 3.570
(três mil quinhentas e setenta), em um total de afetadas de 15.800
(quinze mil e oitocentas);

Considerando que a elevação do nível do Rio Muriaé causou a
danificação da tubulação de abastecimento dos Distritos de Retiro do
Muriaé, Nossa Senhora da Penha, Comendador Venâncio, além de
diversos bairros da urbanidade, deixando a população sem água potável;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

Considerando que a BR 356, que corta todo o município, está interditada devido ao grande volume de água na Avenida Cardoso Moreira, causando o impedimento da única passagem para as rodovias adjacentes;

Considerando que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram/assolam o Município entre os dias 21 e 26 de Janeiro 2020, tendo o somatório de precipitações registradas no pluviômetro da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, acumulando 134 mm (cento e trinta e quatro milímetros), que representa aproximadamente 77% (setenta e sete por cento) da precipitação esperada para todo o mês de Janeiro;

Considerando que a situação das chuvas neste Município foi agravada pelo grande volume de água recebido de Municípios à montante, integrantes da Bacia Hidrográfica dos rios Muriaé e Carangola;

Considerando que, como consequência das chuvas intensas, as áreas deste Município foram afetadas por diversas ameaças, tais como alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos, que resultaram nos danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação de Desastres – FIDE;

Considerando que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** na área deste Município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS (COBRADE –**



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do Art. 5º. da Constituição da República Federativa do Brasil, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º. do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Janeiro 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2020.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES (COBRADE-12.100).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o Município entre os dias 24 e 25 de janeiro do corrente ano, registradas no pluviômetro, no site do INEA/RJ e pelo Link <http://imenmet.gov.br> ocasionaram o transbordamento do Rio Pomba, que atingiu aproximadamente 6,06 (seis metros e seis centímetros), 1,06 (um metro e seis centímetros) acima do nível normal;

CONSIDERANDO que a situação de chuvas no município foi agravada pelo grande volume de água advindo de grande parte da região da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais, principalmente do município de Cataguases;

CONSIDERANDO que, como consequência das chuvas intensas, as áreas deste município foram afetadas por diversas ameaças, tais como: alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos que resultaram nos danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação e Desastres-FIDE.

CONSIDERANDO que o Parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC, relatando a ocorrência deste desastre, oriunda do Processo Administrativo nº 0336/01/2020, é favorável a declaração de **Situação De Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informação e Desastres-FIDE, em virtude do desastre classificado como inundações (**COBRADE-12.100**), conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016

Parágrafo Único – A situação de emergência descrita no caput deste Artigo, aplica-se apenas as áreas do município afetadas pelo desastre, abrangendo os bairros: Centro, Fonseca, Cidade Nova, Dezessete, Farol, Aeroporto, Cehab, Beira Rio, Gerador, Gabri, Ferreira, Mirante, Carvalho, Tavares, Alequicis, Monte Líbano, São Félix, Divinéia e os Distritos de Baltazar, Paraoquena e Campelo.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SMDC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SMDC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo produzir seus efeitos por um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o lapso temporal máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Pádua, 25 de janeiro de 2020.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL

ANO xx EM 25/01/2020 Nº 517